

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO Gabinete da Ministra Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 7º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa CEP 70040-906 - Brasília/DF

OFÍCIO SEI № 5919/2023/MPO

Brasília, 19 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor **Deputado LUIZ CARLOS MOTTA** 

Câmara dos Deputados Praça dos Três Poderes, Palácio do Congresso Nacional, Anexo IV, Gabinete 818 70160-900 - Brasília / DF dep.luizcarlosmotta@ camara.leg.br

Com cópia

A Sua Excelência a Senhora
Senadora **DANIELLA RIBEIRO**Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Congresso Nacional - Anexo Luís Eduardo Magalhães (Anexo II), Ala "C", Sala 12, Térreo 70160-900 Brasília, DF
cmo.decom@ camara.leg.br

Assunto: Proposta de alteração nas autorizações específicas de que trata o art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, e o art. 116, inciso IV, do PLN nº 4, de 14 de abril de 2023, PLDO-2024, relativas às despesas de pessoal e encargos sociais para 2024 e nos limites destinados ao pagamento de benefícios obrigatórios aos servidores civis, militares e seus dependentes.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19975.139470/2023-78.

Senhor Deputado,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente expediente para, em complemento ao Ofício SEI nº 5908/2023/MPO, sobre pleito da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SGP/MGI), por meio do Ofício SEI nº 152291/2023/MGI3/9152308) e da Nota Técnica SEI nº 49521/2023/MGI (89152299), solicitar alterações no Projeto de Lei Orçamentária para 2024, PLOA-2024, em tramitação por meio do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 29, de 2023, (PL nº 29/2023-CN), e no Anexo V do PLOA-2024, que contém as autorizações específicas de que trata o art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, e o art. 116, inciso IV, do PLN nº 4, de 14 de abril de 2023, PLDO-2024 (PL nº 4/2023-CN), relativas a despesas de pessoal e encargos sociais para 2024 e aos limites destinados ao pagamento de benefícios obrigatórios aos servidores civis, militares e seus dependentes, acrescida da Nota Técnica SEI nº 1007/2023/MPO (89180440), da Diretoria de Assuntos Fiscais da Secretaria de Orçamento Federal desta Pasta, com ajustes em valores pontuais apresentados anteriormente por meio da Nota

Técnica SEI nº 993/2023/MPO (39152532).

Nesse sentido, reencaminha-se íntegra da documentação relativa à proposta apresentada pelo MGI e pelo MF, bem como os quadros do Anexo V, a serem editados no PLN nº 29/2023-CN, reiterando-se à Relatoria do PLOA-2024 que considere o acolhimento da proposta no referido Projeto de Lei, visando à produção dos efeitos correspondentes.

## Anexos:

- I Anexo V Alterações solicitadas (SEI n° 39154742);
- II Anexo V Comparativo (SEI n° 39154779);
- III Officio SEI nº 152291/2023/MGI (SEI nº 39152308);
- IV Nota Técnica SEI nº 49521/2023/MGI (SEI nº 39152299);
- V Officio SEI nº 64244/2023/MF e anexos (SEI nº 39154710);
- VI Nota Técnica SEI nº 993/2023/MPO (SEI n° 39152532); e
- VII Nota Técnica SEI nº 1007/2023/MPO (SEI n° 39180440).

Atenciosamente,

### SIMONE TEBET

Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento



Documento assinado eletronicamente por **Simone Nassar Tebet, Ministro(a) de Estado**, em 19/12/2023, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:aco=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **39187098** e o código CRC **F90B1B9E**.

Processo nº 19975.139470/2023-78.

#### ANEXO V

### AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 169, § 1º, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO, E O ART. 116, INCISO IV, DO PLN Nº 04, DE 14 DE ABRIL DE 2023, PLDO-2024, RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PARA 2024

R\$ 1.00

								R\$ 1,00
					PROVIME	ENTO		
			DESPESA					
DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO			NO EXERCÍCIO		ANUALIZADA		
DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO	QTDE	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL
I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTOS DE CARGOS, FUNÇÕES e GRATIFICAÇÕES exceto reposição (1):								
5. Poder Executivo	197	40.555	2.219.982.824	374.530.719	2.594.513.543	3.935.610.326	658.825.026	4.594.435.352
5.1. Criação e provimentos de cargos e funções, exclusive substituição de terceirizados - Civis	197	30.966	1.964.381.095	374.530.719	2.338.911.814	3.464.904.408	658.825.026	4.123.729.434
5.1.1. Cargos e funções vagos	149	15.118	1.009.255.593	177.796.037	1.187.051.630	1.985.308.544	353.353.575	2.338.662.119
5.1.1.1. Provimento Poder Executivo, exceto BPEQ e QRTAE	-	14.969	1.002.279.303	175.842.676	1.178.121.979	1.971.523.959	349.493.891	2.321.017.850
TOTAL DO ITEM I	3.343	47.227	3.013.066.810	483.019.920	3.496.086.730	5.078.726.599	807.194.899	5.885.921.498
II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO								
5. Poder Executivo			1.748.150.392		1.831.681.036	2.720.817.758	118.792.637	2.839.610.395
5.1. Limite destinado ao atendimento de PLs relativos a reestruturação e/ou aumento de remune e carreiras no âmbito do Poder Executivo	eração de cargos	, funções	503.762.749	83.530.644	587.293.393	696.959.732	118.792.637	815.752.369
5.2. Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária e Aduaneira			1.113.529.119	-	1.113.529.119	1.892.999.502	-	1.892.999.502
TOTAL DO ITEM II			2.683.641.267	182.860.668	2.866.501.935	3.712.345.309	225.108.993	3.937.454.302
TOTAL ANEXO V			5.696.708.077	665.880.588	6.362.588.665	8.791.071.908	1.032.303.892	9.823.375.800
(1) Para fins de reposição, considera-se exclusivamente o preenchimento de cargos efetivos e cargo	gos/funções com	issionadas	ocupadas em março	de 2023, cujas despe	esas compunham a b	ase de projeção para	definição dos limite	s de "Pessoal e Encargos

Sociais" para 2024 e que venham a vagar a posteriori, não gerando, impacto orçamentário. Neste contexto, excluem-se as vagas originadas de aposentadorias e falecimentos que acarretem pagamento de pensões, por se tratarem de mera reclassificação orçamentária, ou seja, não geram economia em termos de impactos orçamentários.

(5) Detalhamento das programações orgamentárias em pível de Esfera/Órgão/Unidade/Funcional Programática/Ação/Subtítulo:

Esfera/Órgão/Unidade/Funcional Programática/Ação/Localizador de Gasto	VALOR
Reserva de Contingência Fiscal - Primária / Recursos para o Atendimento do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição	5.696.708.077
10.25103.04.122.0032.21BW.0001 - Receita Federal do Brasil	521.710.143
10.25103.04.122.0032.21BX.0001 - Receita Federal do Brasil	591.818.976
10.71102.99.999.0201.6499 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento e Orçamento	1.421.226.116
Reserva de Contingência - Financeira / CPSS Decorrente do Atendimento do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição	665.880.588
10.71102.99.999.0200.6499 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento e Orçamento	239.183.028
Total Geral	6.362.588.665
Despesas Primárias	5.696.708.077
Despesas Financeiras	665.880.588

#### ANEXO V

### AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 169, § 1º, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO, E O ART. 116, INCISO IV, DO PLN Nº 04, DE 14 DE ABRIL DE 2023, PLDO-2024, RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PARA 2024

R\$ 1.00

								K\$ 1,00
			PROVIMENTO					
	CRIAÇÃO		DESPESA					
				NO EXERCÍCIO			ANUALIZADA	
DISCRIMINAÇÃO		QTDE	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL
I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTOS DE CARGOS, FUNÇÕES e GRATIFICAÇÕES execte	o reposição (1):	:						
5. Poder Executivo	-	-	(813.865.307)	(130.963.590)	(944.828.897)	(155.033.504)	(23.824.648)	(178.858.152
5.1. Criação e provimentos de cargos e funções, exclusive substituição de terceirizados - Civis	-	-	(813.865.307)	(130.963.590)	(944.828.897)	(155.033.504)	(23.824.648)	(178.858.152
5.1.1. Cargos e funções vagos	-	-	(813.865.307)	(130.963.590)	(944.828.897)	(155.033.504)	(23.824.648)	(178.858.152
5.1.1.1. Provimento Poder Executivo, exceto BPEQ e QRTAE	-	-	(813.865.307)	(130.963.590)	(944.828.897)	(155.033.504)	(23.824.648)	(178.858.152
TOTAL DO ITEM I	-	-	(813.865.307)	(130.963.590)	(944.828.897)	(155.033.504)	(23.824.648)	(178.858.152
	II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO:							
5. Poder Executivo			514.469.412	28.055.718	542.525.130	1.487.136.778	63.317.711	1.550.454.489
5.1. Limite destinado ao atendimento de PLs relativos a reestruturação e/ou aumento de remuneração de cargos, funções e carreiras no âmbito do Poder Executivo			135.496.149	28.055.718	163.551.867	328.693.132	63.317.711	392.010.84
5.2. Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária e Aduaneira			378.973.263	-	378.973.263	1.158.443.646	-	1.158.443.64
TOTAL DO ITEM II		514.469.412	28.055.718	542.525.130	1.487.136.778	63.317.711	1.550.454.48	
TOTAL ANEXO V	TOTAL ANEXO V					1.332.103.274	39.493.063	1.371.596.33
) Para fins de reposição, considera-se exclusivamente o preenchimento de cargos efetivos e cargos/funções comissionadas ocupadas em março de 2023, cujas despesas compunham a base de projeção para definição dos limites de "Pessoal e Encargos								

Sociais" para 2024 e que venham a vagar a posteriori, não gerando, impacto orçamentário. Neste contexto, excluem-se as vagas originadas de aposentadorias e falecimentos que acarretem pagamento de pensões, por se tratarem de mera reclassificação orçamentária, ou seja, não geram economia em termos de impactos orçamentários.

(5) Detalhamento das programações orgamentárias em nível de Esfera/Órgão/Unidade/Funcional Programática/Ação/Subtítulo:

Esfera/Órgão/Unidade/Funcional Programática/Ação/Localizador de Gasto	VALOR
Reserva de Contingência Fiscal - Primária / Recursos para o Atendimento do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição	(299.395.895)
10.25103.04.122.0032.21BW.0001 - Receita Federal do Brasil	178.954.551
10.25103.04.122.0032.21BX.0001 - Receita Federal do Brasil	200.018.712
10.71102.99.999.0Z01.6499 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento e Orçamento	(678.369.158)
Reserva de Contingência - Financeira / CPSS Decorrente do Atendimento do art. 169, § 1°, inciso II, da Constituição	(102.907.872)
10.71102.99.999.0Z00.6499 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento e Orçamento	(102.907.872)
Total Geral	(402.303.767)
Despesas Primárias	(299.395.895)
Despesas Financeiras	(102.907.872)



## MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS Secretaria-Executiva

OFÍCIO SEI Nº 152291/2023/MGI

Brasília, 17 de dezembro de 2023.

Ao Senhor Gustavo José de Guimarães e Souza Secretário-Executivo Ministério do Planejamento e Orçamento Esplanada dos Ministérios Bloco K, Zona Cívico-Administrativa 70040-906 - Brasília - DF

Com cópia: Ao Senhor Paulo Roberto Simão Bijos Secretário de Orçamento Federal Ministério do Planejamento e Orçamento SEPN 516, Lote 8, Bloco D - Bairro Asa Norte

70770-52 - Brasília/DF

Assunto: Solicitação de ajuste no Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024 (Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 29, de 2023).

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19975.139470/2023-78.

Senhor Secretário-Executivo,

- Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao assunto em epígrafe para encaminhar a Nota Técnica 49521 (39152299), elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, que complementa as informações contidas na Nota Técnica para Atos Normativos 525 (39150057) e apresenta proposta de alteração do Anexo das autorizações específicas do Projeto de Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2024 (Projeto de Lei nº 29, de 2023-CN).
- 2. Novamente, diante da relevância e urgência dessas demandas, solicito encaminhar mensagem à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO), com a proposta de modificação orçamentária, conforme a Nota técnica anexa, que contêm os esclarecimentos e justificativas necessários para a realização dos ajustes pleiteados.
- 3. As áreas técnicas das Secretarias permanecem à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Anexos:

I - Nota Técnica 49521 (39152299);

Atenciosamente,

## Documento assinado eletronicamente

## CRISTINA KIOMI MORI

## Secretária-Executiva



Documento assinado eletronicamente por Cristina Kiomi Mori, Secretário(a) Executivo(a), em 17/12/2023, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 39152308 e o código CRC 2DE08CCC.

> Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 6º andar, - Bairro Asa Norte CEP 70040-906 - Brasília/DF - e-mail se.mgi@economia.gov.br - gov.br/gestao

Processo nº 19975.139470/2023-78.

Nota Técnica SEI nº 49521/2023/MGI

Assunto: Complementação da Nota Técnica para Atos Normativos 525 que trata sobre a solicitação de alteração na Lei Orçamentária Anual referente ao exercício financeiro de 2024 (Projeto de Lei nº 29, de 2023-CN).

Senhora Secretária-Executiva,

#### SUMÁRIO EXECUTIVO

- 1. Trata-se de atualização de informações, complementação da Nota Técnica para Atos Normativos 525 ( 39150057) e proposta de alteração do Anexo das autorizações específicas do Projeto de Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2024, Projeto de Lei nº 29, de 2023-CN (PLOA-2024).
- 2. Propõe-se o envio da presente nota à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento, para conhecimento e providências.

## ANÁLISE

- 3. A presente Nota Técnica apresenta proposta de alteração dos limites orçamentários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA-2024), para fins de reajustamento dos benefícios de Auxílio Alimentação, Assistência Pré-Escolar e Assistência à Saúde Suplementar, bem como para atualizar o limite referente ao atendimento de Projetos de Lei relacionados à reestruturação e/ou ao aumento de remuneração de cargos, funções e carreiras no âmbito do Poder Executivo.
- 4. Considerando o atual contexto econômico e o compromisso do governo federal com a responsabilidade fiscal, para assegurar o espaço orçamentário necessário a acomodar os novos limites das rubricas mencionadas acima, são propostas também modificações nos limites orçamentários constantes do Anexo V do PLOA-2024 em função da atualização de informações relativas ao provimento de cargos e funções do Poder Executivo (exceto BPEQ e QRTAE).
- 5. A presente Nota atualiza, portanto, as informações anteriormente providas pelo Ministério da Gestão e da Inovação como insumo para elaboração do Anexo V do PLOA-2024 nas Notas Técnicas SEI nº 27478/2023/MGI e 30405/2023/MGI.
- 6. Antes de apreciar o mérito das alterações propostas, ressalta-se que essas modificações são consideradas essenciais para viabilizar a adequada condução da política de gestão de pessoas voltadas ao fortalecimento da capacidade institucional do governo federal.
- 7. As alterações vislumbradas a partir desta Nota Técnica se justificam a partir de três mudanças relevantes no cenário que orienta a elaboração da peça orçamentária: (i) a alteração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO-2024), Projeto de Lei nº 4, de 2023-CN, pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização CMO; (ii) a evolução das tratativas negociais e das mesas de negociação com servidores públicos federais; e (iii) a necessidade de atualização dos limites referentes ao provimento de cargos e funções do Poder Executivo para refletir de forma mais acurada o cronograma de provimento da força de trabalho.

## I. BENEFÍCIOS OBRIGATÓRIOS

- 8. O PLDO 2024, na versão original apresentada pelo Poder Executivo, vedou reajustes dos benefícios obrigatórios dos servidores e seus dependentes superiores à variação acumulada da inflação desde a última atualização, tal como consta no parágrafo único do artigo 124, *in verbis*:
  - Art. 124. Os reajustes dos benefícios obrigatórios aos agentes públicos e seus dependentes, quando houver, deverão ter previsão orçamentária em programação específica, nos termos do inciso V do caput do art. 12.

    Parágrafo único. Fica vedado o reajuste, no exercício de 2024, dos benefícios auxílio alimentação ou refeição e assistência pré-escolar em percentual superior à variação acumulada do IPCA desde a última revisão de cada um dos benefícios pelos Poderes Executivo, inclusive as estatais dependentes, Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público da União e pela Defensoria Pública da União.
- 9. Contudo, o relatório geral da matéria, apresentado pelo relator Deputado Federal Danilo Forte em 7 de dezembro de 2023, e aprovado na Comissão Mista de Orçamento (CMO), em 13 de dezembro de 2023, suprimiu o referido parágrafo, mantendo somente o caput do dispositivo, *in verbis*:
  - Art. 124. Os reajustes dos benefícios obrigatórios aos agentes públicos, quando houver, deverão ter previsão orçamentária em programação específica, nos termos do inciso V do caput do art. 12.
- 10. Ainda que o texto final careça de votação no Plenário do Congresso Nacional, a versão que será levada à apreciação, aprovada na CMO, afasta a interpretação de que acréscimos ao valor destinado ao custeio do auxílio-alimentação dos servidores deveriam se limitar ao percentual acumulado da inflação desde o último reajuste.
- 11. Nota-se que, durante um longo período, os benefícios obrigatórios dos servidores não foram reajustados, o que implicou uma perda real significativa do poder de compra dos agentes públicos, e acarretou grande assimetria entre o valor dos benefícios concedidos aos servidores do Poder Executivo e dos demais Poderes da União e dos órgãos federais constitucionalmente autônomos.
- 12. Com vistas ao tratamento das perdas reais e dessa assimetria, em maio de 2023, o valor do auxílio-alimentação foi aumentado, após 87 meses sem correção, saindo de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito Reais) para R\$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito Reais). A recomposição de 43,6% no valor do benefício foi um primeiro passo após o longo tempo de corrosão real, porém, persiste a larga assimetria

entre os servidores federais. A título de comparação, mesmo após a revisão de seu valor, o auxílio-alimentação do servidor do Poder Executivo federal corresponde a menos da metade do valor do mesmo benefício no âmbito do Poder Legislativo federal.

- Já os benefícios relacionados à assistência à saúde suplementar e o valor máximo para a assistência pré-escolar não são reajustados desde janeiro de 2016, conforme, respectivamente, as Portarias nº 8 e 10, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 13 de janeiro de 2016. De janeiro de 2016 a novembro de 2023, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), teve uma variação acumulada de 49,9%, implicando uma perda real de quase metade do poder de compra dos referidos auxílios.
- Uma vez afastada, pela CMO, a limitação do reajuste pela inflação acumulada no PLDO-2024, propõe-se, para o exercício de 2024 um aumento de 52,0% para o auxílio-alimentação.
- Esse reajuste proposto não está diretamente relacionado a índices oficiais de correção monetária. O novo valor foi baseado em 15. um processo negocial que teve como parâmetro a projeção da média do auxílio-alimentação dos demais Poderes da União e dos órgãos federais constitucionalmente autônomos, estimada em R\$ 1.239,34 (um mil duzentos e trinta e nove Reais e trinta e quatro centavos), conforme valores vigentes apurados e detalhados na Tabela 1:

Poder/Órgão	Valor mensal	Base normativa
Judiciário	R\$ 1.182,74	Portaria Conjunta CNJ-TSE-STJ-CFJ-TST-CSJT-STM- TJDFT nº 1, de 1º de fevereiro de 2023
Legislativo	R\$ 1.331,58	Portaria da Câmara do Deputados nº 11, de 20 de janeiro de 2023, e Ato da Diretoria-Geral do Senado nº 32, de 29 de dezembro de 2022
TCU	R\$ 1.323,27	Portaria SEGEDAM-TCU nº 9, de 19 de janeiro de 2023
MPU	R\$ 1.191,13	Portaria PGR/MPU nº 1, de 12 de janeiro de 2023
DPU	R\$ 1.168,00	Portaria GABDPGF DPGU № 62, de 17 de janeiro de 2023
Valor médio	R\$ 1.239,34	

Tabela 1 – Auxílio alimentação dos Poderes Judiciário e Legislativo e de outros órgãos

Considerando o quantitativo atualizado de 486.223 servidores, com dados de dezembro de 2023, a Tabela 2 apresenta o impacto orçamentário para o ano de 2024:

Proposta	Impacto em 2024	Impacto anualizado
Aumento de 52,0% no auxílio alimentação	R\$ 1.330.306.128,00	R\$ 1.995.459.192,00

No caso dos benefícios de assistência à saúde suplementar e assistência pré-escolar, mantém-se a previsão de reajuste de 51,06% para os valores vigentes, remetendo-se à memória de cálculo apresentada na Nota Técnica SEI nº 27478/2023/MGI, nos itens X.2 e X.3. Atualizou-se os limites informados na Nota Técnica SEI nº 30405/2023/MGI conforme consta na Tabela 3:

Tabela 3 – Impacto Orçamentário da Proposta de Assistência Pré-Escolar e à Saúde Suplementar

Proposta	Servidores Beneficiados	Impacto em 2024	Impacto anualizado
Assistência Pré-Escolar - IPCA acumulado 2016- 2023	67.654	R\$ 88.591.322,00	R\$ 132.886.983,00
Assistência à Saúde Suplementar - IPCA acumulado 2016-2023	982.916	R\$ 579.510.977,00	R\$ 869.266.465,00

## II. REESTRUTURAÇÕES DE CARREIRAS E REAJUSTES DE REMUNERAÇÃO

- 18. Noque se refere à previsão de novas reestruturações de carreiras ou aumentos remuneratórios para o exercício de 2024 e eventuais desdobramentos nos anos subsequentes, a proposta ora apresentada considera valores atualizados que refletem os resultados das mesas de negociação, de tratativas negociais que culminaram em acordos já assinados e em conclusão e em reajustes a serem concedidos aos cargos em comissão.
- 19. Os novos limites propostos perfazem um impacto total de R\$ 587,3 milhões (quinhentos e oitenta e sete vírgula três milhões de reais) no exercício de 2024, sendo R\$ 503,8 milhões (quinhentos e três vírgula oito milhões de reais) referentes ao impacto primário e os demais R\$ 83,5 milhões (oitenta e três vírgula cinco milhões de reais) referentes ao impacto financeiro. A Tabela 4 detalha esses impactos nos exercícios de 2024, 2025 e 2026, assim como fornece os valores anualizados:

Tabela 4 - Impacto de reestruturação de carreiras e reajuste de remuneração

Impacto no Exercício			Impacto Anualizado			
Primário	Financeiro	Total	Primário Financeiro Total			
2024						

R\$ 503.762.749	R\$ 83.530.644	R\$ 587.293.392	R\$ 696.959.732	R\$ 118.792.637	R\$ 815.752.367		
2025							
R\$ 1.456.074.977	R\$ 260.097.625	R\$ 1.716.172.601	R\$ 1.559.758.645	R\$ 276.734.734	R\$ 1.836.493.378		
2026							
R\$ 1.874.810.987	R\$ 313.108.541	R\$ 2.187.919.529	R\$ 2.044.256.247	R\$ 336.347.813	R\$ 2.380.604.061		

#### III. CONCURSOS PÚBLICOS E PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

- 20. As propostas de realização de concursos públicos e de provimento de cargos públicos encaminhadas ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional foram apropriadamente descritas e tratadas no item III da Nota Técnica SEI nº 27478/2023/MGI.
- 21. Considerando a necessidade de assegurar o equilíbrio orçamentário e financeiro das propostas de alteração apresentadas nos itens I e II desta Nota Técnica, apresenta-se também uma proposta de alteração nos limites referentes ao provimento de cargos, em função da necessidade de atualizar as datas dos provimentos para que sejam efetivamente factíveis de serem cumpridas.
- 22. Por exemplo, o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) disponibilizou, em 14 de dezembro de 2023, uma atualização referente ao cronograma do Concurso Público Nacional Unificado, que prevê o início das convocações para a posse e os cursos de formação dos novos servidores somente em agosto de 2024, tal como disponibilizado no sítio eletrônico do MGI: <a href="https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/noticias/2023/dezembro/concurso-publico-nacional-ministerio-da-gestao-anuncia-novo-cronograma">https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/noticias/2023/dezembro/concurso-publico-nacional-ministerio-da-gestao-anuncia-novo-cronograma</a> (acesso em 17 de dezembro de 2023).

Evento	Datas
Publicação do Edital	10/1/2024
Inscrições	19/01 a 09/02/2024
Divulgação dos dados finais de inscrições	29/02/2024
Divulgação dos Cartões de Confirmação	29/04/2024
Aplicação das Provas	05/05/2024
Divulgação dos resultados das provas objetivas e preliminares das provas discursivas e redação	03/06/2024

Divulgação Final dos Resultados

Início da Convocação para posse e Cursos de Formação

Tabela 5 – Concurso Público Nacional Unificado – Cronograma Atualizado

23. Com as modificações propostas, estima-se a possibilidade de redução dos limites de R\$ 1,8 bilhão (um vírgula oito bilhão de Reais) previsto originalmente no PLOA-2024 (Anexo V, PL nº 29, de 2023-CN) para R\$ 1,0 bilhão (um bilhão de Reais) em termos do impacto primário e de R\$ 306,8 milhões (trezentos e seis vírgula oito milhões de Reais) da estimativa original do PLOA-2024 para R\$ 175,8 milhões (cento e setenta e cinco vírgula oito milhões de Reais) em termos do impacto financeiro. Os novos valores, considerando o impacto no exercício de 2024 e o anualizado, estão detalhados na Tabela 6.

Detalhamento	2024					
Betamamento	Primário	Financeiro	Total			
5.1.1.1 Provimento	R\$ 1.002.279.303	R\$ 175.842.676	R\$ 1.178.121.979			
Poder Executivo, exceto BPEQ e		Anualizado				
QRTAE	Primário	Financeiro	Total			
<b>4</b>	R\$ 1.971.523.959	R\$ 349.493.891	R\$ 2.321.017.850			

Tabela 6 - Estimativa atualizada de concursos e provimentos para o PLOA-2024

## IV. DEMAIS AJUSTES COMPENSATÓRIOS

- 24. Considerando a totalidade das alterações propostas nesta Nota Técnica, observa-se, por fim, a necessidade de remanejamento de R\$ 106,3 milhões (cento e seis vírgula três milhões de Reais) em termos de limite primário para a concretização dos ajustes propostos.
- 25. Solicita-se à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento que esses recursos sejam providos a partir da reserva de contingência ou de outras anulações de dotações orçamentárias, para o que cordialmente se demandam as providências necessárias.

Tabela 7 – Síntese das propostas de alterações do PLOA-2024

			Impacto em 2024		Impacto Anualizado		
Peça	Detalhamento	Primário	Financeiro	Total	Primário	Financeiro	Total

30/07/2024

05/08/2024

	5.1.1.1 Provimento Poder Executivo, exceto BPEQ e QRTAE	R\$ 1.816.144.610	R\$ 306.806.266	R\$ 2.122.950.876	R\$ 2.126.557.463	R\$ 373.318.539	R\$ 2.499.876.002
PLOA- 2024	5.1. Limite destinado ao atendimento de PLs relativos a reestruturação e/ou aumento de remuneração de cargos, funções e carreiras no âmbito do Poder Executivo	R\$ 368.266.600	R\$ 55.474.926	R\$ 423.741.526	R\$ 368.266.600	R\$ 55.474.926	R\$ 423.741.526
	Benefícios	R\$ 1.191.109.510	R\$ -	R\$ 1.191.109.510	R\$ 1.191.109.510	R\$ -	R\$ 1.191.109.510
	Total	R\$ 3.375.520.720	R\$ 362.281.192	R\$ 3.737.801.912	R\$ 3.685.933.573	R\$ 428.793.465	R\$ 4.114.727.038
	5.1.1.1 Provimento Poder Executivo, exceto BPEQ e QRTAE	1.002.279.303	175.842.676	1.178.121.979	1.971.523.959	349.493.891	2.321.017.850
Proposta de alteração	5.1. Limite destinado ao atendimento de PLs relativos a reestruturação e/ou aumento de remuneração de cargos, funções e carreiras no âmbito do Poder Executivo	R\$ 503.762.749	R\$ 83.530.644	R\$ 587.293.392	R\$ 696.959.732	R\$ 118.792.637	R\$ 815.752.367
	Benefícios	R\$ 1.975.779.215	R\$ -	R\$ 1.975.779.215	R\$ 2.963.668.822	R\$ -	R\$ 2.963.668.822
	Total	3.481.821.266	259.373.320	3.741.194.585	5.632.152.513	468.286.528	6.100.439.039
	Diferença	106.300.546	(102.907.872)	3.392.673	1.946.218.940	39.493.063	1.985.712.001

### V. OBSERVAÇÕES FINAIS

- 26. A elaboração do conteúdo desta Nota Técnica, cujo intuito final é propor modificações no PLOA-2024, levou em consideração o regramento aplicável à CMO e a tramitação de matérias a que se refere o art. 166 da Constituição, nomeadamente, a Resolução nº 1, de 2006-CN.
- 27. O artigo 28 dessa norma dispõe sobre a apreciação de propostas para modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual, *in verbis*:

Os pedidos para correção da programação orçamentária constante do projeto, originários de órgãos do Poder Executivo, somente serão examinados pelos Relatores se solicitados pelo Ministro de Estado da área correspondente, com a comprovação da ocorrência de erro ou omissão de ordem técnica ou legal, e encaminhados pelo Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão ao Presidente.

28. Haja vista as inovações trazidas pela relatoria e pela CMO em termos do PLDO-2024 e as atualizações que se fizeram necessárias para o tratamento apropriado dos provimentos de cargos em 2024, informações ausentes no conjunto de parâmetros considerados na elaboração da peça orçamentária, configura-se a comprovação da necessidade de ajustes amparados em ordem técnica e legal.

## CONCLUSÃO

29. Ante o exposto, propõe-se, após aprovação, o encaminhamento da presente Nota Técnica à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento - SOF, para conhecimento e providências.

Documento assinado eletronicamente

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Documento assinado eletronicamente por **Regina Coeli Moreira Camargos**, **Secretário(a) Substituto(a)**, em 17/12/2023, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.

Referência: Processo nº 19975.139470/2023-78.



# MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil Gabinete da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

OFÍCIO SEI Nº 63688/2023/MF

Brasília, 29 de novembro de 2023.

Ao Senhor DARIO CARNEVALLI DURIGAN Secretário Executivo do Ministério da Fazenda Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Sede CEP: 70.048-900– Brasília/DF

Assunto: Suplementação Orçamentária.

Referência: Processo 18220.103358/2023-69.

Senhor Secretário-Executivo,

Conforme entendimentos, solicito a essa Secretaria Executiva as gestões necessárias para que os valores abaixo relacionados sejam suplementados nas ações orçamentárias associadas ao Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária e Aduaneira, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2024.

Ação	Descrição da Ação	Valor Atual do PLOA 2024	Valor da Suplementação	Valor Final do PLOA 2024
21BW	Bônus de Eficiência e Produtividade de Servidores Inativos e Pensionistas da União	R\$ 342.755.592	R\$ 178.954.551	R\$ 521.710.143
21BX	Bônus de Eficiência e Produtividade de Servidores Ativos da União	R\$ 391.800.264	R\$ 200.018.712	R\$ 591.818.976

Atenciosamente,

## Documento assinado eletronicamente

## **ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS**

## Secretário Especial da Receita Federal do Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Robinson Sakiyama Barreirinhas**, **Secretário(a) Especial**, em 29/11/2023, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<a href="https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 38803670 e

o código CRC 5AF666C9.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 7º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa CEP 70048-900 - Brasília/DF (61) 3412-2710 - e-mail gabrfb.df@ rfb.gov.br - gov.br/fazenda

Processo nº 18220.103358/2023-69.



# MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria-Executiva Subsecretaria de Orçamento e Administração Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças

## MINUTA DE OFÍCIO

À Senhora
Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento
Ministério do Planejamento e Orçamento
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 7º andar, Gabinete
CEP 70.040-906 - Brasília - DE

Assunto: Solicitação de envio de mensagem modificativa ao PLN 29 - PLOA 2024, para atendimento a pleito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 18220.103358/2023-69.

Senhora Ministra,

- 1. Venho tratar de proposta de ajustes ao projeto de Lei Orçamentária para 2024 PLOA 2024, em tramitação no Congresso Nacional, por meio do PLN 29/2023/CN, com vistas a permitir o atendimento a pleito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, no intuito de viabilizar o pagamento do bônus de eficiência e produtividade aos seus servidores, conforme encaminhado por meio do OFÍCIO SEI Nº 63688/2023/MF (38803670).
- 2. Esclareço que a presente proposta e encaminhamento está de acordo com o previsto no § 5º, do art. 166, da Constituição Federal, objetivando os seguintes ajustes, abaixo descritos, na programação orçamentária da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, unidade vinculada ao Ministério da Fazenda, identificada com o código institucional 25.103.

Redução	10.25101.04.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade	3.3.90.39 - Fte 1000	182.915.514,00
	10.25103.04.126.0032.20VG.0001 -Gestão das Soluções Informatizadas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais	3.3.90.39 - Fte 1032	196.057.749,00
Acréscimo	10.25103.04.122.0032.21BW.0001 - Bônus de Eficiência e Produtividade de Servidores Inativos e Pensionistas da União	3.1.90.00 - Fte 1000	178.954.551,00

10.25103.04.122.0032.21BX.0001 - Bônus de Eficiência e Produtividade de Servidores Ativos da União	3.1.90.00 - Fte 1032	196.057.749,00
10.25103.04.122.0032.21BX.0001 - Bônus de Eficiência e Produtividade de Servidores Ativos da União	3.1.90.00 - Fte 1000	3.960.963,00
TOTAL		378.973.263,00

3. Dessa forma, Solicito vossos préstimos no intuito do envio de mensagem modificativa ao Congresso Nacional, com vistas a permitir os ajustes conforme proposto. Sobre o assunto, coloco a Subsecretaria de Orçamento e Administração do Ministério da Fazenda para os esclarecimentos eventualmente necessários.

## Anexos:

I - OFÍCIO SEI № 63688/2023/MF (38803670)

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

## DARIO CARNEVALLI DURIGAN

Ministro de Estado da Fazenda, substituto



Documento assinado eletronicamente por **Alex Gonçalves Barbosa**, **Coordenador(a)-Geral**, em 01/12/2023, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Pinheiro de Melo Vilar Falcão**, **Subsecretário(a)**, em 01/12/2023, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:aco=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 38852502 e o código CRC FE8D9219.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 4º andar, - Bairro Asa Norte CEP 70048-900 - Brasília/DF (61) 3412-2400 - e-mail cgofi.mf@ economia.gov.br - gov.br/fazenda

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 18220.103358/2023-69. SEI nº 38852502



## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil Gabinete da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

OFÍCIO SEI Nº 64197/2023/MF

À Senhora

## Juliana Pinheiro de Melo Vilar Falcão

Subsecretária de Orçamento e Administração Ministério da Fazenda, Esplanada dos Ministérios, Bloco P $-4^{\rm o}$ andar 70048-900 Brasília/DF

Assunto: Referenciais monetários para a elaboração da proposta orçamentária de 2024, relativos às despesas com o Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária e Aduaneira

Referência: Ao responder este Oficio, favor indicar expressamente o Processo nº 18220.100422/2023-50.

Senhora Subsecretária,

1. Em complemento ao OFÍCIO SEI Nº 63688/2023/MF (SEI nº 98803670) e considerando a necessidade de migração de recursos orçamentários entre ações que constam na PLOA2024 em tramite no CN, informamos a seguir o detalhamento e origem dos referidos valores para complementação das ações orçamentárias referidas no Ofício.

Unidade Orçamentária	Ação	Plano Orçamentário	GND	Limite RFB PLOA 2024	Migração	Novo Limite RFB PLOA 2024
25101 - Ministério da Fazenda - Administração Direta	2000 - Administração da Unidade	0000 - Administração da Unidade	3	318.169.927	- 182.915.514	135.254.413
25103 - Secretaria Especial da	20VG - Gestão das Soluções Informatizadas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais	0001 - Soluções Informatizadas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil	3	1.290.500.000	- 196.057.749	1.094.442.251

25103 - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil	Produtividade de Servidores Inativos e Pensionistas da União 21BX - Bônus de	Pensionistas da União 0000 - Bônus de	1	342.755.592	178.954.551	521.710.143
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil		Eficiência e Produtividade de Servidores Ativos da União	1	391.800.264	200.018.712	591.818.976

2. Por oportuno, e conforme entendimentos com a Secretaria Executiva do MF, solicitamos verificar a possibilidade dos demais encaminhamentos para fins das migrações entre ações orçamentárias visando o atendimento dos montantes constantes do OFÍCIO SEI Nº 63688/2023/MF (SEI nº 38803670).

Documento assinado eletronicamente

## JULIANO BRITO DA JUSTA NEVES

Subsecretário de Gestão Corporativa



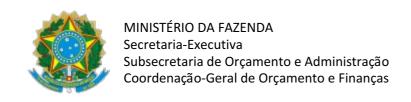
Documento assinado eletronicamente por **Juliano Brito da Justa Neves**, **Subsecretário(a)**, em 01/12/2023, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:aco=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 38854555 e o código CRC C409E2CB.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 7º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa CEP 70048-900 - Brasília/DF (61) 3412-2710 - e-mail gabrfb.df@rfb.gov.br - www.economia.gov.br

Processo nº 18220.103358/2023-69.



## Processo nº 18220.103358/2023-69

Encaminho à consideração do sr. Secretário-Executivo, a minuta de Ofício MF-SE-SOA-CGOFI (38852502), com vistas a solicitar o envio de mensagem modificativa ao PLOA 2024, em atendimento a pleito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, encaminhado por meio doOFÍCIO SEI Nº 63688/2023/MF (38803670).

Brasília, 01 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente

## JULIANA PINHEIRO DE MELO VILAR FALCÃO

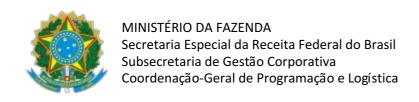
Subsecretária de Orçamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Pinheiro de Melo Vilar Falcão**, **Subsecretário(a)**, em 01/12/2023, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:aco=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 38855098 e o código CRC 2733E22D.



## Processo nº 18220.103137/2023-91

À SOA/MF,

Encaminha-se OFÍCIO SEI Nº 64197/2023/MF (SEI nº 38854555) que trata da necessidade de migração de recursos orçamentários entre ações que constam na PLOA2024 , visando o atendimento dos montantes constantes do OFÍCIO SEI Nº 63688/2023/MF (SEI nº 38803670).

Brasília, 1 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente

# FILIPE JERÔNIMO ALBUQUERQUE CAMPOS

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Jeronimo Albuquerque Campos**, **Auditor(a) Fiscal**, em 01/12/2023, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 38855593 e o código CRC 7C1FCB4B.



OFÍCIO SEI Nº 64244/2023/MF

À Senhora Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento Ministério do Planejamento e Orçamento Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 7º andar, Gabinete CEP 70.040-906 - Brasília - DF

Assunto: Solicitação de envio de mensagem modificativa ao PLN 29 - PLOA 2024, para atendimento a pleito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 18220.103358/2023-69.

Senhora Ministra,

- 1. Venho tratar de proposta de ajustes ao projeto de Lei Orçamentária para 2024 PLOA 2024, em tramitação no Congresso Nacional, por meio do PLN 29/2023/CN, com vistas a permitir o atendimento a pleito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, no intuito de viabilizar o pagamento do bônus de eficiência e produtividade aos seus servidores, conforme encaminhado por meio do OFÍCIO SEI Nº 63688/2023/MF (38803670).
- 2. Esclareço que a presente proposta e encaminhamento está de acordo com o previsto no § 5º, do art. 166, da Constituição Federal, objetivando os seguintes ajustes, abaixo descritos, na programação orçamentária da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, unidade vinculada ao Ministério da Fazenda, identificada com o código institucional 25.103.

Redução	10.25101.04.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade	3.3.90.39 - Fte 1000	182.915.514,00
	10.25103.04.126.0032.20VG.0001 -Gestão das Soluções Informatizadas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais	3.3.90.39 - Fte 1032	196.057.749,00
Acréscimo	10.25103.04.122.0032.21BW.0001 - Bônus de Eficiência e Produtividade de Servidores Inativos e Pensionistas da União	3.1.90.00 - Fte 1000	178.954.551,00

10.25103.04.122.0032.21BX.0001 - Bônus de Eficiência e Produtividade de Servidores Ativos da União	3.1.90.00 - Fte 1032	196.057.749,00
10.25103.04.122.0032.21BX.0001 - Bônus de Eficiência e Produtividade de Servidores Ativos da União	3.1.90.00 - Fte 1000	3.960.963,00
TOTAL		378.973.263,00

3. Dessa forma, Solicito vossos préstimos no intuito do envio de mensagem modificativa ao Congresso Nacional, com vistas a permitir os ajustes conforme proposto. Sobre o assunto, coloco a Subsecretaria de Orçamento e Administração do Ministério da Fazenda para os esclarecimentos eventualmente necessários.

## Anexos:

I - OFÍCIO SEI № 63688/2023/MF (38803670)

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

## DARIO CARNEVALLI DURIGAN

Ministro de Estado da Fazenda, substituto



Documento assinado eletronicamente por **Dario Carnevalli Durigan**, **Ministro(a) de Estado Substituto(a)**, em 01/12/2023, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543</u>, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="mailto:aco=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **38857145** e o código CRC **BFC69E0F**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 4º andar, - Bairro Asa Norte

CEP 70048-900 - Brasília/DF

(61) 3412-2410 - e-mail: secretariaexecutiva@ economia.gov.br - gov.br/fazenda

Processo nº 18220.103358/2023-69.



## Processo nº 18220.103358/2023-69

À Secretaria Executiva,

Encaminho, para análise, Ofício SEI n° 64244/2023/MF38857145, o qual solicita o encaminhamento de mensagem modificativa ao PLN 29/2023/CN, com vistas a implementar alteração na programação orçamentária da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Brasília, 01 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente

## **ADRIANA AMORIM DA SILVA**

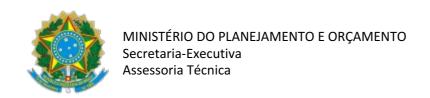
Coordenadora



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Amorim da Silva**, **Coordenador(a)**, em 01/12/2023, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº</u> 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:aco=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 38859326 e o código CRC 1CD436C4.



Processo nº 18220.103358/2023-69

Assunto: OFÍCIO SEI Nº 64244/2023/MF solicitação de envio de mensagem modificativa ao PLN 29 - PLOA 2024, para atendimento a pleito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

À MPO-SOF-GABIN,

De ordem, encaminho o presente processo para análise e providências pertinentes.

Brasília, 04 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente

### JAILSON SILVA FLOR

Chefe de Assessoria Técnica e Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Jailson Silva Flor**, **Chefe(a) de Assessoria**, em 04/12/2023, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543</u>, <u>de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:aco=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 38872062 e o código CRC 78AE3232.



Processo nº 18220.103358/2023-69

Assunto: OFÍCIO SEI Nº 64244/2023/MF solicitação de envio de mensagem modificativa ao PLN 29 - PLOA 2024, para atendimento a pleito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

# À DPEES,

Encaminho o presente processo para análise e providências pertinentes. Brasília, 04 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente

### **ROSA MARIA E BARROS**

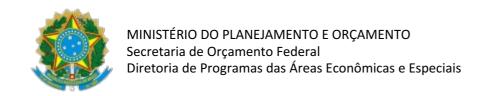
#### Assistente



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria e Barros**, **Assistente Técnico-Administrativo**, em 04/12/2023, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="mailto:aco=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **38872278** e o código CRC **147F3327**.



Processo nº 18220.103358/2023-69

À DEAFI, c/c DIGOR,

Encaminho para análise e providências cabíveis o OFÍCIO SEI Nº 64244/2023/MF que contém demanda de **suplementação nas ações orçamentárias associadas ao Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária e Aduaneira**, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, por meio de proposta de envio de **mensagem modificativa ao PLN 29 - PLOA 2024**. Informo ainda que, tendo em vista que o cancelamento proposto envolve apenas despesas discricionárias, que estão sob a gestão do Órgão, exclusivamente sob o ponto de vista do cancelamento não vislumbramos óbices ao atendimento do pleito. Não havendo mais providências a serem tomadas no âmbito desta Diretoria, encerro o presente processo.

Brasília, 04 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente

## MICHELLE FEVERSANI PROLO

Diretora de Programas das Áreas Econômicas e Especiais



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Feversani Prolo**, **Diretor(a)**, em 04/12/2023, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543</u>, <u>de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:aco=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 38883008 e o código CRC 102FA3A8.



# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO Secretaria de Orçamento Federal Diretoria de Assuntos Fiscais Coordenação-Geral de Despesas com Pessoal e Benefícios

OFÍCIO SEI Nº 5638/2023/MPO

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor José Celso Cardoso Jr. Secretário de Gestão de Pessoas Ministério da Gestão e da Inovação dos Serviços Públicos Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 9° Andar 954 Brasília - DF, 70046-900

Assunto: Solicitação de envio de mensagem modificativa ao PLN 29 - PLOA 2024, para atendimento a pleito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 18220.103358/2023-69.

Senhor Secretário,

- 1. Cumprimentando-a cordialmente, reporto-me ao OFÍCIO SEI Nº 64244/2023/MF, de 01 de dezembro de 2023 (SEI38857145), por meio do qual a Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda, encaminha solicitação de envio de mensagem modificativa ao PLN 29 PLOA 2024, em tramitação no Congresso Nacional, por meio do PLN 29/2023/CN, para atendimento ao pleito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, no intuito de viabilizar ampliação, por meio de remanejamento de despesas discrionárias, de dotação orçamentária destinada ao pagamento do bônus de eficiência e produtividade aos seus servidores, conforme encaminhado por meio do OFÍCIO SEI Nº 63688/2023/MF, de 29 de novembro de 2023 (SEI 38803670).
- 2. Considerando que, nos termos estabelecidos no subitem 5.2 do item II Alteração de Estrutura de Carreiras e Aumento de Remuneração, do Anexo V do PLOA 2024, o valor disponível para a referida política pública importa em R\$ 734.555.856,00, bem como, os alinhamentos realizados entre as pastas, MPO e MGI, acerca das disponibilidades orçamentárias correlatas às políticas de remuneração e estruturação de cargos, de planos de cargos e de carreiras públicas, dos servidores e empregados públicos, encaminha-se o pleito ao MGI, para análise e manifestação, acerca da pertinência da proposta, no bojo dos incentivos à eficiência e produtividade dos servidores da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.
- 3. Oportunamente, importa mencionar que nos termos do art. 12 do <u>DECRETO № 11.545, DE 5</u>
  <u>DE JUNHO DE 2023</u> a "despesas decorrentes da implementação do Programa de Produtividade da Receita Federal do Brasil serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, inseridas no projeto de lei orçamentária anual referente ao exercício de 2024 e nos subsequentes".

Documento assinado eletronicamente

## **FÁBIO PIFANO PONTES**

## Diretor de Assuntos Fiscais



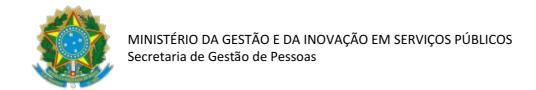
Documento assinado eletronicamente por **Fábio Pifano Pontes**, **Diretor(a)**, em 05/12/2023, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="mailto:aco=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **38891954** e o código CRC **94704750**.

SEPN 516, Lote 8, Bloco D - Bairro Asa Norte CEP 70770-524 - Brasília/DF (61) 2020-2224 - e-mail cgdpe.sof@ economia.gov.br

Processo nº 18220.103358/2023-69.



À DESIN/DIPAS,

Encaminha-se o presente processo para análise e adoção de providências.

Documento assinado eletronicamente

## COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, ATENDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO

# **OBSERVAÇÕES:**

As manifestações que subsidiem atos a serem submetidos ao Gabinete da Ministra deverão ter anuência do Secretário de Gestão de Pessoas - SGP.

No caso em que for necessário ouvir posicionamento de outra área da SGP-MGI, sugere-se a elaboração de documento conjunto.

Caso o assunto não seja da competência da unidade técnica, a Diretoria deverá restituir o processo em até 24 horas à unidade SGP-MGI por meio de despacho.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro do Nascimento**, **Agente Administrativo**, em 05/12/2023, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:aco=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 38920667 e o código CRC EAC5D776.

**Referência:** Processo nº 18220.103358/2023-69.

Nota Técnica SEI nº 47806/2023/MGI

Assunto: Solicitação de envio de mensagem modificativa ao PLN 29 - PLOA 2024, para atendimento a pleito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

#### SUMÁRIO EXECUTIVO

- 1. Trata-se de resposta ao Ofício nº 5.638/2023/MPO, de 05 de dezembro de 2023 (38891954), por meio do qual a Secretaria de Orçamento Federal SOF do Ministério do Planejamento e Orçamento MPO consulta esta Secretaria de Gestão de Pessoas SGP do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos MGI sobre proposta de mensagem modificativa do PLOA 2024, elaborada pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, para suplementar dotações orçamentários destinadas a custear o Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária e Aduaneira, de que tratam a Lei nº 13.464, de 10 de julho de 2017, e o Decreto nº 11.545, de 5 de junho de 2023.
- 2. Prestadas as informações de competência desta SGP/MGI, sugere-se a restituição dos autos à SOF/MPO, para providências que julgar pertinentes.

#### ANÁLISE

3. A demanda tem origem a partir do Ofício nº 63.688, de 29 de novembro de 2023 ( 38803670), no qual a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil solicita suplementação nos valores destinados ao Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária e Aduaneira previstos no Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 29 de 2023 (PLOA 2024). A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil apresenta, nesse sentido, por meio do do fício nº 64.197/2023/MF, de 01 de dezembro de 2023 (38854555), uma proposta de remanejamento entre ações orçamentárias destinadas à própria Secretaria para viabilizar a suplementação pretendida. A proposta foi corroborada pelo Ministério da Fazenda, que nos termos do Ofício nº 64.244/2023/MF, de 01 de dezembro de 2024 (38857145), detalhou o remanejamento orçamentário interno nos seguintes termos:

Redução	10.25101.04.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade	3.3.90.39 - Fte 1000	182.915.514,00
	10.25103.04.126.0032.20VG.0001 -Gestão das Soluções Informatizadas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais	3.3.90.39 - Fte 1032	196.057.749,00
Acréscimo	éscimo  10.25103.04.122.0032.21BW.0001 - Bônus de Eficiência e Produtividade de Servidores Inativos e Pensionistas da União		178.954.551,00
	10.25103.04.122.0032.21BX.0001 - Bônus de Eficiência e Produtividade de Servidores Ativos da União	3.1.90.00 - Fte 1032	196.057.749,00
	10.25103.04.122.0032.21BX.0001 - Bônus de Eficiência e Produtividade de Servidores Ativos da União	3.1.90.00 - Fte 1000	3.960.963,00
	TOTAL		378.973.263,00

Fonte: Ministério da Fazenda (38857145)

4. Percebe-se, portanto, que a proposta envolve migração de fontes orçamentárias internas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, matéria que, em essência, foge ao escopo de competência desta SGP/MGI. A presente nota, portanto, não tratará da viabilidade jurídica ou orçamentária da alteração proposta. Importante considerar, no entanto, o impacto que a medida gerará para as despesas de pessoal previstas no Anexo V do PLOA 2024. A versão encaminhada pelo Poder Executivo federal da proposta orçamentária, no que se refere às dotações reservadas a alteração de estrutura de carreiras e aumento de remuneração prevê o seguinte:

## ANEXO V

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 169, § 1º, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO, E O ART. 116, INCISO IV, DO PLN Nº 04, DE 14 DE ABRIL DE 2023, PLDO-2024, RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PARA 2024

R\$ 1,00

		PROVIMENTO						K\$ 1,00
					Di	ESPESA		
DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO			NO EXERCÍCIO			ANUALIZADA	
DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO	QTDE	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL
5. Poder Executivo			1.233.680.980	55.474.926	1.289.155.906	1.233.680.980	55.474.926	1.289.155.906
5.1. Limite destinado ao atendimento de PLs relativos a reestruturação e/ou aumento de remuneração de cargos, funções e carreiras no âmbito do Poder Executivo			368.266.600	55.474.926	423.741.526	368.266.600	55.474.926	423.741.526
5.2. Decreto nº 11.545/2023 - Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária e Aduaneira			734.555.856	-	734.555.856	734.555.856	-	734.555.856
5.3. Limite destinado à regulamentação do Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade de Auditoria-Fiscal do Trabalho			130.858.524	-	130.858.524	130.858.524	-	130.858.524

5. Percebe-se, portanto, que a proposta suplementa em R\$ 378.973.263,00 a dotação reservada ao Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade

Tributária e Aduaneira, o que equivale a um aumento de cerca de 50% na dotação inicialmente prevista. Considerando que o recurso aportado teria como origem fontes orçamentárias da própria Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e, portanto, não comprometeriam outras despesas de pessoal e nem concorreriam com as discussões em andamento para ampliar o espaço orçamentário destinado à reestruturação e reajuste para o conjunto dos servidores públicos federais, esta SGP/MGI entende que a análise quanto ao mérito da suplementação compete muito mais às instâncias jurídicas e orçamentárias, inclusive em uma análise que considere a viabilidade de mensagem modificativa do PLOA 2024 no atual contexto.

- 6. É importante registrar, no entanto, que qualquer alteração nas dotações orçamentárias destinadas a reestruturações e reajustes de pessoal civil, mesmo que pontuais para determinada carreira ou categoria, tendem a gerar um impacto para o conjunto do sistema de carreiras federais e para os diálogos em andamentos na Mesa Nacional de Negociação Permanente e nas Mesas Específicas e Temporárias de Negociação, conduzidas entre o governo e as entidades representativas dos servidores federais. Diante do cenário atual de restrição fiscal e orçamentária, alterações no Anexo V do PLOA 2024, se não realizadas a partir de uma análise global do conjunto de demandas e expectativas de todos os servidores públicos federais, podem provocar riscos sistêmicos no processo geral de negociação e diálogo com os servidores.
- 7. Além disso, necessário ressaltar que a suplementação proposta pode gerar precedente no sentido de, diante da natural necessidade e pressão por recomposição remuneratória das mais diversas categorias federais, estimular órgãos e entidades a alterar a destinação de parte de suas dotações de custeio para direcioná-las a despesas específicas de pessoal, gerando potenciais prejuízos para o processo de planejamento orçamentário realizado.
- 8. Diante do exposto, apesar de não vislumbrar, a princípio, óbice do ponto de vista orçamentário, não obstante a já mencionada ausência de competência para tal análise, esta SGP/MGI considera importante consignar os riscos apresentados pela suplementação proposta, conforme itens 6 e 7 desta Nota Técnica.

#### CONCLUSÃO

9. Apresentadas as considerações desta SGP/MGI, sugere-se a devolução dos autos à SOF/MPO, para encaminhamentos que julgar necessários.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

DOUGLAS ANDRADE DA SILVA Analista Técnico-Administrativo

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

**DELCIENE APARECIDA OLIVEIRA PEREIRA** 

Diretoria de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoas, Substituta

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

assinatura eletrônica do dirigente



Documento assinado eletronicamente por **Jose Celso Cardoso Junior**, **Secretário(a)**, em 08/12/2023, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Andrade da Silva**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 08/12/2023, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

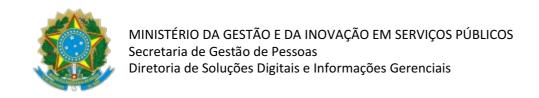


Documento assinado eletronicamente por Delciene Aparecida Oliveira Pereira, Diretor(a) Substituto(a), em 08/12/2023, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php2">https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php2</a> acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 38952724 e o código CRC 6FB61835.

Referência: Processo nº 18220.103358/2023-69.



## Processo nº 19964.101032/2023-66

Ao MGI-SGP,

Estamos restituindo o presente processo, considerando que nesta faze deste processo, o objeto da solicitação não se insere nas competências regimentais desta Diretoria de Soluções Digitais e Informações Gerenciais - DESIN, previstas no Art. 34 do Decreto nº 11.437, de 17º de março de 2023.

Brasília, 11 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente

### SANDRA SCHERRER DE AMORIM NAGEM VIDAL

Coordenadora de Governança e Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Scherrer de Amorim Nagem Vidal, Coordenador(a)**, em 11/12/2023, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:aco=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 38982084 e o código CRC 7F741D4B.



Processo nº 18220.103358/2023-69

Assunto: Solicitação de envio de mensagem modificativa ao PLN 29 - PLOA 2024, para atendimento a pleito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

À DEAFI

Cc: CGDPE

Encaminho o presente processo para providências que julgar pertinentes.

Brasília, 08 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente

## **ROSA MARIA E BARROS**

#### Assistente



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria e Barros, Assistente Técnico-Administrativo**, em 08/12/2023, às 22:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:aco=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 39006523 e o código CRC 9767348A.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Secretaria de Orçamento Federal
Diretoria de Assuntos Fiscais
Coordenação-Geral de Despesas com Pessoal e Benefícios
Coordenação de Acompanhamento e Avaliação das Despesas com Pessoal e Benefícios das Demais Áreas

Nota Técnica SEI nº 993/2023/MPO

Assunto: Proposta de alteração nas autorizações específicas de que trata o art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, e o art. 116, inciso IV, do PLN nº 4, de 14 de abril de 2023, PLDO-2024, relativas às despesas de pessoal e encargos sociais para 2024 e nos limites destinados ao pagamento de benefícios obrigatórios aos servidores civis, militares e seus dependentes.

Referência: Processo SEI nº 19975.139470/2023-78.

#### SUMÁRIO EXECUTIVO

- 1. Trata-se de pleito da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SGP/MGI), por meio do OFÍCIO SEI N 152291/2023/MGI, de 17 de dezembro de 2023 (SEI39152308) e da Nota Técnica SEI nº 49521/2023/MGI (SEI39152299), para solicitar alterações no Projeto de Lei Orçamentária para 2024, PLOA-2024, em tramitação sob a forma do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 29 de 2023 (PL nº 29/2023-CN), e no Anexo V do PLOA-2024, que contém as autorizações específicas de que trata o art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, e o art. 116, inciso IV, do PLN nº 4, de 14 de abril de 2023, PLDO-2024 (PL nº 4/2023-CN), relativas a despessas de pessoal e encargos sociais para 2024 e aos limites destinados ao pagamento de benefícios obrigatórios aos servidores civis, militares e seus dependentes.
- 2. A proposta visa atender também pleito da Ministério da Fazenda, por meio do OFÍCIO SEI Nº 64244/2023/MF (SEB9154710 págs 09 e 10), o qual solicita o envio de mensagem modificativa ao PLOA-2024, em atendimento a solicitação da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil RFB, encaminhada por meio do OFÍCIO SE Nº 63688/2023/MF (SEI 39154710 págs 01 e 02), com a finalidade de viabilizar o pagamento do bônus de eficiência e produtividade aos seus servidores, em limites superiores ao previsto anteriormente no PLOA-2024.
- 3. Sobre o Anexo V do PLOA-2024, faz-se necessário alterar os limites financeiros destinados às despesas primárias e financeiras do subitem "5.1.1.1. Provimento Poder Executivo, exceto BPEQ e QRTAE", do Item I, e do subitem "5.1. Limite destinado ao atendimento de PLs relativos a reestruturação e/ou aumento de remuneração de cargos, funções e carreiras no âmbito do Poder Executivo", do Item II, nas despesas do exerácio de 2024 e correspondente valor anualizado, tendo em vista a mudança no calendário de provimentos dos concursos autorizados e a necessidade de alocar dotações orçamentárias que permitam o encaminhamento, posteriormente, de PLs relativos a reestruturação e/ou aumento de remuneração de cargos. E a partir do remanejamento de despesas discricionárias, no âmbito do Ministério da Fazenda e da própria Receita Federal de Brasil, ampliar o limite destinado ao custeio do subitem "5.2. Decreto 11.545/2023 Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária e Aduaneira", do Item II, do Anexo V do PLOA-2024 (PL nº 29/2023-CN).
- 4. Especificamente, para atender ao pleito apresentado pelo MGI, disposto no OFÍCIO SEI Nº 152291/2023/MGI, de 17 de dezembro de 2023 (SEI 39152308) e na Nota Técnica SEI nº 49521/2023/MGI (SEI39152299) e pelo Ministério da Fazenda, por meio do OFÍCIO SEI Nº 64244/2023/MF (SEI39154710 págs 09 e 10), em cumprimento ao art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, e o art. 124, do PLDO-2024 (PL nº 4/2023-CN), torna-se necessário: i) reduzir em R\$ 944.828.897 e R\$ 178.858.152, respectivamente, as despesas no exercício e anualizada, do limite contido no subitem "5.1.1.1. Provimento Poder Executivo, exceto BPEQ e QRTAE", do Item I do Anexo V do PLOA 2024; ii) acrescer em R\$ 163.551.867 e R\$ 392.010.843, respectivamente, despesas no exercício e anualizada, do limite contido no subitem "5.1. Limite destinados ao atendimento de PLs relativos a reestruturação e/ou aumento de remuneração de cargos, funções e carreiras no âmbito do Poder Executivo", do Item II do Anexo V do PLOA 2024; iii) acrescer em R\$ 378.973.263 e R\$ 1.158.443.646, mediante remanejamento, respectivamente, para as despesas no exercício e anualizada, o limite contido no subitem "5.2 Bônus de Eficiência e Produtividade Tributária e Aduaneira" do item II do Anexo V do PLOA 2024 e iv) acrescer em R\$ 784.669.705, o limite contido na reserva orçamentária destinada ao pagamento de benefícios obrigatórios aos servidores civis, militares e seus dependentes.
- 5. Neste sentido, as alterações vislumbradas a partir desta Nota Técnica, nos termos apresentados pelo MGI (SEI 39152308 e 39152299) e MF (SEI 39154710 págs 09 e 10, justificam-se a partir da: (i) alteração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO-2024), Projeto de Lei nº 4, de 2023-CN, pela Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização CMO; (ii) evolução das tratativas negociais e das mesas de negociação com servidores públicos federais; (iii) necessidade de atualização dos limites referentes ao provimento de cargos e funções do Poder Executivo para refletir de forma mais acurada o cronograma de provimento da força de trabalho e (iv) solicitação de viabilização do pagamento do bônus de eficiência e produtividade aos seus servidores, em limites superiores ao previsto anteriormente no PLOA-2024.
- 6. Importa salientar que a medida não resultará no aumento da despesa do PL nº 29/2023-CN, uma vez que dar-se-á a partir do remanejamento nas programações constituídas na UO "71102 Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento e Orçamento","25101 Ministério da Fazenda" e "25103 Secretaria da Receita Federal do Brasil, detalhadas na Tabela 04.
- 7. Dessa forma, encaminha-se a proposta apresentada pelo MGI e pelo Ministério da Fazenda, bem como os quadros do Anexo V, a serem editados no PL nº 29/2023-CN.

## OBJETIVO

- 8. Encaminhamento à Relatoria do Projeto de Lei Orçamentária para 2024, PLOA-2024, em tramitação sob a forma do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 29 de 2023 (PL nº 29/2023-CN), de alterações a serem realizadas no referido PLN, a partir do pleito apresentado pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SGP/MGI), nos termos do PÍCIO SEI Nº 152291/2023/MGI, dd7 de dezembro de 2023 (SEI39152308) e da Nota Técnica SEI nº 49521/2023/MGI (SEI39152299). A proposta apresentada visa atender: i) a evolução das tratativas negociais e das mesas de negociação com servidores públicos federais; e (ii) a necessidade de atualização dos limites referentes ao provimento de cargos e funções do Poder Executivo para refletir de forma mais acurada o cronograma de provimento da força de trabalho.
- 9. A proposta visa atender também pleito da Ministério da Fazenda, por meio do OFÍCIO SEI Nº 64244/2023/MF (SEB9154710 págs 09 e 10), o qual solicita o envio de mensagem modificativa ao PLOA 2024, em atendimento a solicitação da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, encaminhado por meio do OFÍCIO SEI Nº 63688/2023/MF (SEI 39154710 págs 01 e 02), com a finalidade de viabilizar o pagamento do bônus de eficiência e produtividade aos seus servidores, em limites superiores ao previsto anteriormente no PLOA-2024.

## **PÚBLICO-ALVO**

10. Servidores civis e militares, bem como seus dependentes, do Poder Executivo Federal.

#### IMPLEMENTAÇÃO E CRONOGRAMA

11. O Governo pretende implementar as medidas a partir de janeiro de 2024, nos termos detalhados a seguir.

## IMPACTO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

12. Não se aplica.

#### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

13. A proposta decorre das negociações ocorridas no âmbito da Mesa Nacional de Negociação Permanente - MNNP, coordenadas pelo MGI, da atualização dos limites destinados ao provimento de cargos e funções do Poder Executivo para refletir de forma mais acurada o cronograma de provimento da força de trabalho e da solicitação do Ministério da Fazenda para viabilizar o pagamento do bônus de eficiência e produtividade aos servidores da RFB, em limites superiores ao previsto anteriormente no PLOA-2024, com previsão de ser implementada a partir de janeiro de 2024.

14. Inicialmente, importa mencionar que a proposta, especificamente, na forma como fora apresentada ao Congresso Nacional em 31 de agosto de 2023, em tramitação por meio do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 29 de 2023 (PL nº 29/2023-CN), apresenta-se como se segue:

TABE		<b>20</b> 24			ANUALIZADO			
	IENTO DE DESPESAS, NO ÂMBITO DO POD UTIVO, RELATIVOS A:		FINANCEIRA	TOTAL	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	
	1) Provimento Poder Executivo, exceto BPEQ e QRTAE - Subitem 5.1.1.1. do Item I do Anexo V do PLOA 2024	1.816.144.610	306.806.266	2.122.950.876	2.126.557.463	373.318.539	2.499.876.002	
	- Novos Concursos	123.738.570	30.047.143	153.785.713	377.290.145	92.449.017	469.739.161	
	- Atestes	1.692.406.040	276.759.123	1.969.165.163	1.749.267.318	280.869.522	2.030.136.841	
	2) Atendimento de PLs relativos a reestruturação e/ou aumento de remuneração de cargos, funções e carreiras Subitem 5.1. do Item II do Anexo V do PLOA 2024	368.266.600	55.474.926	423.741.526	368.266.600	55.474.926	423.741.526	
PLOA 2024	3) Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária e Aduaneira Subitem 5.2. do Item II do Anexo V do PLOA 2024	734.555.856	-	734.555.856	734.555.856	-	734.555.856	
	TOTAL ANEXO V (1+2+3)	2.918.967.066	362.281.192	3.281.248.258	3.229.379.919	428.793.465	3.658.173.384	
	4) Benefícios obrigatórios aos servidores e seus dependentes Ação 212B - UO 71102	1.191.109.510	-	1.191.109.510	1.191.109.510	-	1.191.109.510	
	5) Despesas Discricionárias - Adm Direta MF - Ação 2000 - UO 25101	330.669.927	-	330.669.927	-	-	-	
	6) Despesas Discricionárias - RFB Ação 20VG - UO 25103	1.536.000.000	-	1.536.000.000	-	-	-	
	TOTAL DEMAIS (4+5+6)	3.057.779.437		3.057.779.437	3.057.779.437	-	3.057.779.437	
	TOTAL PLOA-2024 (1+2+3+4+5+6)	5.976.746.503	362.281.192		4.420.489.429	428.793.465	4.849.282.894	

Tabela 1 - PLOA-2024, PLN nº 29, de 2023, na forma enviada pelo Executivo em 31/08/2023, especificamente sobre: a) provimentos de cargos e funções; b) reestruturação e reajustes e c) beneficios aos servidores e seus dependentes. Em R\$ 1,0.

Neste sentido, conforme se observa a seguir, a partir da Tabela 2, as alterações solicitadas pelo MGI e pelo Ministério da Fazenda, impactarão na readequação e redução dos limites contidos na autorização específica do Anexo V, que tratam dos provimentos de cargos e funções e das reestruturações e reajuste e acréscimo nas programações destinadas às despesas discricionárias do Ministério da Fazenda e da RFB e do pagamento de benefícios obrigatórios aos servidores civis, militares e seus dependentes.

TABELA 2					ANUALIZADO		
	DE DESPESAS, NO ÂMBITO DO POD , RELATIVOS A:	<del>ER</del> PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL
	vimento Poder Executivo, exceto BPEQ e QRTAE m 5.1.1.1. do Item I do Anexo V do PLOA 2024	1.002.279.303	175.842.676	1.178.121.979	1.971.523.959	349.493.891	2.321.017.850
- No	ovos Concursos	129.863.318	36.361.729	166.225.047	266.319.697	72.723.458	339.043.156
- Ate	estes	872.415.985	139.480.947	1.011.896.932	1.705.204.261	276.770.433	1.981.974.694
aumen	ndimento de PLs relativos a reestruturação e/ou nto de remuneração de cargos, funções e carreiras m 5.1. do Item II do Anexo V do PLOA 2024	503.762.749	83.530.644	587.293.393	696.959.732	118.792.637	815.752.369
PLOA Tributá	us de Eficiência e Produtividade na Atividade ária e Aduaneira m 5.2. do Item II do Anexo V do PLOA 2024	1.113.529.119		1.113.529.119	1.892.999.502		1.892.999.502
TOTAL	ANEXO V (1+2+3)	2.619.571.171	259.373.320	2.878.944.491	4.561.483.193	468.286.528	5.029.769.721
'	efícios obrigatórios aos servidores e seus dependentes 12B - UO 71102	1.975.779.215	-	1.975.779.215	2.963.668.822	-	2.963.668.822
	pesas Discricionárias - Adm Direta MF - 1000 - UO 25101	147.754.413	-	147.754.413	147.754.413	-	147.754.413
	pesas Discricionárias - RFB IOVG - UO 25103	1.339.942.251	-	1.339.942.251	1.339.942.251	-	1.339.942.251
TOTAL	DEMAIS (4+5+6)	3.463.475.879	-	3.463.475.879	4.451.365.486	-	4.451.365.486
	TOTAL PLOA-2024 (1+2+3+4+5+6)	6.083.047.050	259.373.320	6.342.420.370	9.012.848.679	468.286.528	9.481.135.207

Tabela 2 - Proposição encaminhada pelo MGI e Ministério da Fazenda, para o PLOA -2024, PLN nº 29, de 2023, especificamente sobre: a) provimentos de cargos e funções; b) reestruturação e reajustes e c) benefícios aos servidores e seus dependentes. Em R\$ 1,0.

A Tabela 3 detalha as alterações solicitadas pelo MGI e pelo Ministério da Fazenda: 16.

LIMITES FINANCEIROS DESTINADOS AO AUMENTO DE DESPESAS					ANUALIZADO		
		PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL
	1) Provimento Poder Executivo, exceto BPEQ e QRTAE Subitem 5.1.1.1. do Item I do Anexo V do PLOA 2024	-813.865.307	-130.963.590	<u>-944.828.897</u>	-155.033.504	-23.824.648	-178.858.152
	- Novos Concursos	6.124.749	6.314.586	12.439.335	-110.970.448	-19.725.558	-130.696.006
	- Atestes	-819.990.055	-137.278.176	-957.268.231	-44.063.057	-4.099.090	-48.162.146
	2) Atendimento de PLs relativos a reestruturação e/ou aumento de remuneração de cargos, funções e carreiras Subitem 5.1. do Item II do Anexo V do PLOA 2024	135.496.149	28.055.718	163.551.867	328.693.132	63.317.711	392.010.843
	3) Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária e Aduaneira Subitem 5.2. do Item II do Anexo V do PLOA 2024	378.973.263	0	378.973.263	1.158.443.646	0	1.158.443.646
	TOTAL ANEXO V (1+2+3)	-299.395.895	-102.907.872	-402.303.767	1.332.103.274	39.493.063	1.371.596.337
	4) Beneficios obrigatórios aos servidores e seus dependentes Ação 212B - UO 71102	784.669.705	0	784.669.705	1.772.559.312	0	1.772.559.312

TOTAL PLOA-2024 (1+2+3+4+5+6)	106.300.547	-102.907.872	3.392.675	2.725.689.323	39.493.063	2.765.182.386
TOTAL DEMAIS (4+5+6)	405.696.442	0	405.696.442	1.393.586.049	0	1.393.586.049
6) Despesas Discricionárias - RFB Ação 20VG - UO 25103	-196.057.749	-	<u>-196.057.749</u>	-196.057.749	-	-196.057.749
5) Despesas Discricionárias - Adm Direta MF - Ação 2000 - UO 25101	-182.915.514	<u>0</u>	-182.915.514	-182.915.514	<u>0</u>	-182.915.514

Tabela 3 - PLOA-2024 x Proposta MGI e Ministério da Fazenda, para o PLOA-2024, PLN nº 29, de 2023, especificamente sobre: a) provimentos de cargos e funções; b) reestruturação e reajustes e c) benefícios aos servidores e seus dependentes. Em R\$ 1,0.

- 17. Especificamente, para atender ao pleito apresentado pelo MGI, disposto no OFÍCIO SEI № 152291/2023/MGI, dd.7 de dezembro de 2023 (SEI39152308) e na Nota Técnica SEI № 49521/2023/MGI (SEI39152299) e pelo Ministério da Fazenda, por meio do OFÍCIO SEI № 64244/2023/MF (SEI39154710 págs 09 e 10), em cumprimento ao art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, e ao art. 124, do PLDO-2024 (PL № 4/2023-CN), torna-se necessário: i) reduzir em R\$ 944.828.897 e R\$ 178.858.152, respectivamente, as despesas no exercício e anualizada, do limite contido no subitem "5.1.1.1. Provimento Poder Executivo, exceto BPEQ e QRTAE", do Item I do Anexo V do PLOA 2024; ii) acrescer em R\$ 163.551.867 e R\$ 392.010.843, respectivamente, despesas no exercício e anualizada, o limite contido no subitem "5.1. Limite destinados ao atendimento de PLs relativos a reestruturação e/ou aumento de remuneração de cargos, funções e carreiras no âmbito do Poder Executivo", do Item II do Anexo V do PLOA 2024; iii) acrescer em R\$ 378.973.263 e R\$ 1.158.443.646, mediante remanejamento, respectivamente, das despesas no exercício e anualizada, o limite contido no subitem "5.2 Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária e Aduaneira" do item II do Anexo V do PLOA 2024 e iv) acrescer em R\$ 784.669.705, o limite contido na reserva orçamentária destinada ao pagamento de benefícios obrigatórios aos servidores civis, militares e seus dependentes, para o ano de 2024.
- 18. Seguidamente, a partir da alterações propostas pelo MGI e Ministério da Fazenda, faz-se-á necessário readequar as programações orçamentárias correspondentes, conforme detalhado a seguir na Tabela 4. Observa-se que a diferença complementar de R\$ 3.392.675 será custeada pelo remanejamento de dotações alocadas no crescimento vegetativo das despesas com pessoal e encargos sociais para o ano de 2024.
- 19. Resta consignar, portanto, que a medida não resultará no aumento das despesas contidas no PL nº 29/2023-CN, uma vez que dar-se-á a partir do remanejamento entre as programações orçamentárias já alocadas no âmbito da UO "71102 Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento e Orçamento" no valor de R\$ 784.669.705, para atender ao pleito do MGI e do remanejamento de R\$ 378.973.263,00, sendo R\$ 182.915.514, alocados na UO "25101 Ministério da Fazenda" e R\$ 196.057.749 na Unidade 25103 Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme programações orçamentárias detalhadas na Tabela 04, a seguir:

QUADE	RO SINTESE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	2024			
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PLANO ORÇAMENTÁRIO	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	
	0001 - Recursos para atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal, Anexo V da LOA - Concursos e Provimentos - Primária	-813.865.307	0	-813.865.307	
	0007 - Crescimento Vegetativo da Folha de Pagamento - Primária	-3.392.675	0	-3.392.675	
10.71102.99.999.0999.0Z01.6499	0008 - Recursos para atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal, Anexo V da LOA - Reajustes e Reestruturação de Carreiras - Primária	135.496.149	0	135.496.149	
	TOTAL AO 0z01	-681.761.833	0	-681.761.833	
	0001 - Recursos para atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal, Anexo V da LOA - Concursos e Provimentos - Financeira	-	-130.963.590	-130.963.590	
10.71102.99.999.0999.0Z00.6499	0008 - Recursos para atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal, Anexo V da LOA - Reajustes e Reestruturação de Carreiras - Primária	-	28.055.718	28.055.718	
	TOTAL AO 0z00	-	-102.907.872	-102.907.872	
10.71102.04.331.0032.212B.0001	0082 - Reserva para alterações de valor per capita dos benefícios aos Servidores Civis, Militares e seus Dependentes	784.669.705	-	784.669.705	
10.71102.04.331.0032.2123.0001	TOTAL AO 212B	784.669.705	-	784.669.705	
PLEITO DO MGI		102.907.872	-102.907.872	0	
10 35101 04 133 0033 3000 0001	0000 - Administração da Unidade	-182.915.514	-	-182.915.514	
10.25101.04.122.0032.2000.0001	TOTAL AO 2000	-182.915.514	-	-182.915.514	
10.25103.04.126.0032.20VG.0001	0001 - Soluções Informatizadas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil	-196.057.749		-196.057.749	
	TOTAL AO 20VG	-196.057.749	-	-196.057.749	
10.25103.04.122.0032.21BW.0001	0000 - Bônus de Eficiência e Produtividade de Servidores Inativos e Pensionistas da União	178.954.551		178.954.551	
	TOTAL AO 21BW	178.954.551	-	178.954.551	
10.25103.04.122.0032.21BX.0001	0000 - Bônus de Eficiência e Produtividade de Servidores Ativos da União	200.018.712		200.018.712	
10.23103.04.122.0032.2108.0001	TOTAL AO 21BX	200.018.712	-	200.018.712	
	PLEITO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA	0	0	0	

Tabela 4 - Síntese das alterações orçamentárias para implementação das propostas apresentadas pelo MGI e pelo Ministério da Fazenda . Em R\$ 1,0.

20. Por se tratar de medida balanceada no âmbito dos limites orçamentários já contidos na proposta do PLOA 2024, em tramitação no CN por meio do PLN nº 29, de 2023, restam observados o atendimento às regras e metas fiscais pactuadas.

## **OUTRAS INFORMAÇÕES**

21. Não se aplica.

#### ANÁLISE

- 22. Trata-se de pleito da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SGPRT/MGI), por meio doOFÍCIO SEI Nº 152291/2023/MGI (SEI 39152308) e Nota Técnica SEI nº 49521/2023/MGI (SEI 39152299), para solicitar alterações no Projeto de Lei Orçamentária para 2024, PLOA-2024, em tramitação sob a forma do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 29 de 2023 (PL nº 29/2023-CN), relativas as despesas de pessoal e encargos sociais para 2024 e nos limites destinados ao pagamento de benefícios obrigatórios aos servidores civis, militares e seus dependentes.
- 23. A proposta visa atender também pleito da Ministério da Fazenda, por meio do OFÍCIO SEI Nº 64244/2023/MF (SEB9154710 págs 09 e 10), o qual solicita o envio de mensagem modificativa ao PLOA-2024, em atendimento a solicitação da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, encaminhado por meio do OFÍCIO SEI Nº 63688/2023/MF (SEI 39154710 págs 01 e 02), com a finalidade de viabilizar o pagamento do bônus de eficiência e produtividade aos seus servidores, em limites superiores ao previsto anteriormente no PLOA-2024. A proposta consta de análise da área que acompanha as despesas discricionárias no âmbito da SOF, por meio do Despacho 838883008 e pelo MGI, por meio da Nota Técnica SEI nº 47806/2023/MGI (SEI 38952724), com ausência de óbices ao atendimento do pleito.
- 24. Sobre o Anexo V do PLOA, a proposta reduz os os limites em despesas primárias e financeiras do subitem "5.1.1.1. Provimento Poder Executivo, exceto BPEQ e QRTAE", do Item I do Anexo V do PLOA e acresce o limite destinado ao subitem "5.1. Limite destinado ao atendimento de PLs relativos a reestruturação e/ou aumento de

remuneração de cargos, funções e carreiras no âmbito do Poder Executivo", do Item II, no exercício de 2024 e na correspondente despesa anualizada, tendo em vista a mudança no calendário de provimentos dos concursos autorizados e a necessidade de alocar de dotações orçamentárias que permitam o encaminhamento, à posteriori, de PLs relativos a reestruturação e/ou aumento de remuneração de cargos, no montante final líquido de R\$ R\$ 784.669.705, a ser destinado para o pagamento de benefícios obrigatórios aos servidores civis, militares e seus dependentes.

- Ademais, a partir do remanejamento de despesas discricionárias, no âmbito do Ministério da Fazenda e da própria Receita Federal de Brasil, acresce em em R\$ 378.973.263 o limite destinado ao custeio do subitem "5.2. Decreto 11.545/2023 - Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária e Aduaneira", do Item II, do Anexo V do PLOA-2024 (PL nº 29/2023-CN).
- Nesse sentido, as alterações vislumbradas a partir desta Nota Técnica, nos termos apresentados pelo OFÍCIO SEI № 152291/2023/MGI (S⊞9152308) e Nota Técnica SEI nº 49521/2023/MGI (SEB9152299), ambos do MGI e do OFÍCIO SEI № 64244/2023/MF (SE39154710 págs 09 e 10) do MF, se justificam a partir de: (i) alteração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO-2024), Projeto de Lei nº 4, de 2023-CN, pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO; (i evolução das tratativas negociais e das mesas de negociação com servidores públicos federais; (iii) necessidade de atualização dos limites referentes ao provimento de cargos e funções do Poder Executivo para refletir de forma mais acurada o cronograma de provimento da força de trabalho e (iv) necessidade de viabilização do pagamento do bônus de eficiência e produtividade aos servidores da RFB, em limites superiores ao previsto anteriormente no PLOA-2024.
- Importa salientar que a medida não resultará no aumento da despesa do PL nº 29/2023-CN, uma vez que dar-se-á a partir do remanejamento nas programações constituídas na UO "71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento e Orçamento", no valor de R\$ 784.669.705, para atender ao pleito do MGI, e do remanejamento de R\$ 378.973.263, para atender ao pleito do Ministério da Fazenda, sendo R\$ 182.915.514, alocados na UO "25101 - Ministério da Fazenda" e R\$ 196.057.749 na UO "25103 - Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme programações orçamentárias detalhadas na Tabela 04.
- Inicialmente, insta afirmar que consta do art. 28 da Resolução n. 1/2006 do CN que o encaminhamento de proposta de modificação do projeto de lei orçamentária anual enviada pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, nos termos do art. 166, § 5º, da Constituição, somente será apreciado se recebida até o início da votação do Relatório Preliminar na CMO:
  - Art. 28. A proposta de modificação do projeto de lei orçamentária anual enviada pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, nos termos do art. 166, § 5º, da Constituição, somente será apreciada se recebida até o início da votação do Relatório Preliminar na CMO.
  - Parágrafo único. Os pedidos para correção da programação orçamentária constante do projeto, originários de órgãos do Poder Executivo, somente serão examinados pelos Relatores se solicitados pelo Ministro de Estado da área correspondente, com a comprovação da ocorrência de erro ou omissão de ordem técnica ou legal, e encaminhados pelo Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão ao Presidente.
- 29. Conforme verifica-se da tramitação do PLN 29, de 2023 no site do Congresso Nacional <a href="https://www.congressonacional.leg.br/materias/pesquisa/-">https://www.congressonacional.leg.br/materias/pesquisa/-</a> /materia/159659>, o Relatório Preliminar com Emendas, do Relator-Geral, Deputado Luiz Carlos Motta, teve votação no dia 07 de dezembro de 2023. A partir da normativa do CN, compreende-se que o encaminhamento de medida que contenha modificações ao texto do PLOA-2024 somente poderá ser realizado via Ofício a ser encaminhado ao Relator-Geral, para que, existindo a oportunidade, o parlamentar o acolha tempestivamente e o considere nos encaminhamentos sucessórios.
- 30. É o breve relato.
- 31. Neste sentido, resta imperioso destacar que o gasto com pessoal e encargos sociais, dada a sua relevância e magnitude para a gestão fiscal, recebeu um tratamento destacado no ordenamento jurídico pátrio. O § 1º do art. 169 da Constituição Federal - CF, reproduzido na sequência, estabelece condições para a elevação de tal dispêndio:
  - § 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:
  - I se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
  - II se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista." (grifos nossos).
- Tem-se, portanto, como requisitos constitucionais para a concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração e alterações de estrutura de carreiras por órgãos e entidades da administração pública federal, a expressa autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), além da existência de dotação orçamentária adequada e suficiente para tanto na respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA).
- Assim sendo, em atenção ao texto constitucional, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 (PLDO-2024), Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4, de 2023 (PL nº 4/2023-CN) aplicar-se-á como instrumento a ser observado, em particular o seu art. 116, por meio do qual fica autorizado o aumento de despesas com pessoal relativas à concessão de vantagens e aumentos de remuneração, desde que comprovada a existência de recursos orçamentários adequados e suficientes para fazer frente a tais gastos, in verbis:
  - Art. 116. Para atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição, observados as disposições do inciso I do referido parágrafo, os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e as condições estabelecidas nos art. 113 e art. 115 desta Lei, ficam autorizados:
  - IV a criação de cargos, funções e gratificações, o provimento de cargos efetivos civis ou militares, o aumento de despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração e alterações de estrutura de carreiras, até o montante das quantidades e dos limites orçamentários para o exercício e para a despesa anualizada constantes de anexo específico da Lei Orçamentária de 2024, cujos valores deverão constar de programação orçamentária específica e ser compatíveis com os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; (grifos nossos)
- 34. Seguidamente, temos que o PLDO-2024, na versão original apresentada pelo Poder Executivo, vedou a concessão de reajustes dos benefícios obrigatórios dos servidores e seus dependentes superiores à variação acumulada da inflação desde a última atualização, tal como consta no parágrafo único do artigo 124, in verbis:
  - Art. 124. Os reajustes dos benefícios obrigatórios aos agentes públicos e seus dependentes, quando houver, deverão ter previsão orçamentária em programação específica, nos termos do inciso V do caput do art. 12.
  - Parágrafo único. Fica vedado o reajuste, no exercício de 2024, dos benefícios auxílio alimentação ou refeição e assistência pré-escolar em percentual superior à variação acumulada do IPCA desde a última revisão de cada um dos benefícios pelos Poderes Executivo, inclusive as estatais dependentes, Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público da União e pela Defensoria Pública da União.
- Ocorre que o relatório geral da matéria, apresentado pelo relator Deputado Federal Danilo Forte em 7 de dezembro de 2023, e aprovado na Comissão Mista de Orçamento (CMO), em 13 de dezembro de 2023, suprimiu o referido parágrafo, mantendo somente o caput do dispositivo, in verbis:
  - Art. 124. Os reajustes dos benefícios obrigatórios aos agentes públicos, quando houver, deverão ter previsão orçamentária em programação específica, nos termos do inciso V do caput do art. 12.
- Assim, conforme detalhado ao longo desta Nota, considerando que a medida somente propõe o remanejamento de despesas primárias e financeiras, cabe 36. esclarecer que os recursos previstos no PLOA-2024 (PL nº 29/2023-CN), em programações orçamentárias específicas no âmbito das UOs "71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento e Orçamento", "25101 - Ministério da Fazenda" e "25103 - Secretaria da Receita Federal do Brasil, detalhadas na Tabela 04, são suficientes para atender ao pleito do MGI e do MF, não importando no aumento total da despesa com pessoal, a cargo do Poder Executivo federal. Todavia, impera-se alertar ao gestores que a ampliação de despesas obrigatórias de caráter continuado, como são classificadas as despesas aqui apresentadas, possuem o condão de comprimir as despesas discricionárias a serem alocadas nos seguintes orçamentos, de 2025 e 2026, caso as receitas orçamentárias apresentadas não se comportem de maneira compatível com a execução de 2024.
- 37. Do ponto de vista estritamente orçamentário, para o ano de 2024, conclui-se que foram previstos no PLOA-2024, em programação orçamentária no âmbito de "Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento e Orçamento", recursos destinados ao atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal, Anexo V da LOA, que, combinados com o disposto no art. 116, inciso IV, do PLN nº 4, de 14 de abril de 2023, PLDO-2024, na forma do relatório geral da matéria, apresentado pelo relator Deputado Federal Danilo Forte em 7 de dezembro de 2023, e aprovado na Comissão Mista de Orçamento (CMO), em 13 de dezembro de 2023, no âmbito do Poder Executivo, indicam que o comprometimento até a presente data, incluindo a presente demanda, são suficientes para o atendimento do pleito.
- Oportunamente, sobre a alteração solicitada pelo Ministério da Fazenda, é imperioso registrar que os arts. 8º e 12 do DECRETO Nº 11.545, DE 5 DE JUNHO DI 38. 2023, que dispõe sobre o Comitê Gestor do Programa de Produtividade da Receita Federal do Brasil e sobre a base de cálculo de que tratam o § 1º e o § 4º do art. 6º da Lei nº 13.464, de 10 de julho de 2017, estabelecem que os montantes orçamentários a serem alocados para o pagamento do Programa de Produtividade da Receita Federal do

#### Brasil, serão os alocados no projeto de lei orçamentária anual referente ao exercício de 2024 e nos subsequentes:

Art. 8º A base de cálculo a ser utilizada para a definição do valor global do Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária e Aduaneira para determinado exerácio será composta de percentual do valor total efetivamente arrecadado no período de julho do penúltimo exerácio a junho do último exerácio, nas fontes de receitas que integram o Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - Fundaf, instituído peloDecreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, incluídas as suas subcontas.

§ 1º Ficam excluídas do valor total de que trata o caput as receitas provenientes do produto da arrecadação:

I - das multas tributárias e aduaneiras incidentes sobre a receita dos tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, a que se refere o art. 4º da Lei nº 7.711, de 22 de dezembro de 1988 inclusive por descumprimento de obrigações acessórias;

II - da Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior - Siscomex, de que trata o art. 3º da Lei nº 9.716, de 26 de novembro de 1998;

III - de vinte por cento dos juros de mora de que trata o art. 40 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995 com a destinação restabelecida pelo art. 4º da Lei nº 9.716, de 1998, destinada à subconta especial do Fundaf gerida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; e

IV - do encargo a que se refere o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 7.711, de 1988

§ 2º O percentual de que trata o caput será de até vinte e cinco por cento, limitado aos montantes previstos no projeto de lei orçamentária anual referente ao exerácio em que será efetuado o pagamento do Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária e Aduaneira.

Art. 12. As despesas decorrentes da implementação do Programa de Produtividade da Receita Federal do Brasil serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, inseridas no projeto de lei orçamentária anual referente ao exercício de 2024 e nos subsequentes.

- 39 Desta feita, compreende-se que, ainda que seja acatado pelo Relator do PLN 29, de 2023, a pretensa ampliação dos limites ora solicitados, será necessário imputar adequação no vigente DECRETO № 11.545, DE 5 DE JUNHO DE 2023 visto que o mesmo trata da vinculação da disponibilidade orçamentária aos montantes previstos no **Projeto de Lei Orcamentária Anual**. o qual. s.m.i., não pode ser alterado, tendo em vista o exposto no item 28 desta Nota.
- Por fim, recorda-se o Acórdão nº 894/2019-TCU-Plenário, que emitiu alerta ao Poder Executivo Federal, no sentido de que a implementação de proposta que se submeta ao art. 169 da CF/88 só poderia ser encaminhada quando previamente autorizado pela LDO e se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e os acréscimos dela decorrentes, nos termos a seguir:
  - 9.2. alertar o Poder Executivo Federal, com fulcro no inciso V do § 1º do art. 59 da Lei Complementar 101/2000, que a criação de cargos e funções somente poderá ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e os acréscimos dela decorrentes, nos termos do inciso I do § 1º do art. 169 da Constituição Federal de 1988; e, ainda, deverá estar acompanhada da declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme previsto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000.
- Face ao exposto, encaminha-se, em Anexo, o detalhamento apresentado pelo MGI que fundamentaram o exposto nesta OFÍCIO SEI № 152291/2023/MGI (SE 39152308) e Nota Técnica SEI nº 49521/2023/MGI (SEI39152299) e pelo MF, nos termos do OFÍCIO SEI Nº 64244/2023/MF (SE39154710 págs 09 e 10), bem como os quadros do Anexo V. a serem editados no PL nº 29/2023-CN.

#### CONCLUSÃO

Diante do exposto, submete-se a presente proposta de alteração do PLOA-2024 (PL nº 29/2023-CN), e justificativas apresentadas, à consideração superior, para que caso anuente, promova os atos contínuos necessários à tramitação do pleito ao Relator-Geral do PLOA-2024, para que, existindo a oportunidade, o parlamentar o acolha tempestivamente e o considere nos encaminhamentos sucessórios, visando a produção dos efeitos correspondentes.

#### Anexos:

- I OFÍCIO SEI № 152291/2023/MGI (SEI 39152308);
- II Nota Técnica SEI nº 49521/2023/MGI (SEI 39152299):
- III OFÍCIO SEI № 64244/2023/MF e anexos (SEI 39154710);
- IV Anexo V Alterações solicitadas (SEI 39154742) e:
- V Anexo V Comparativo (SEI 39154779).

Brasília-DF, 18 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente

#### ALEX FRAGA

Coordenador-Geral de Despesas com Pessoal e Benefícios

De acordo. Ao GAB-SOF e à SE/MPO, para que se, de acordo com a proposta, promova os atos contínuos necessários à tramitação do pleito ao Relator-Geral do PI OA-2024

Brasília-DF. 18 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente

#### ANA BEATRIZ SABBAG CUNHA

Diretora de Assuntos Fiscais, Substituta



Documento assinado eletronicamente por Alex Fraga, Coordenador(a)-Geral, em 18/12/2023, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Ana Beatriz Sabbag Cunha, Diretor(a) Substituto(a), em 18/12/2023, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0,">https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0,</a> informando o código verificador 39152532 e o código CRC F2AF7CDF.

Referência: Processo nº 19975.139470/2023-78.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Secretaria de Orçamento Federal
Diretoria de Assuntos Fiscais
Coordenação-Geral de Despesas com Pessoal e Benefícios
Coordenação de Acompanhamento e Avaliação das Despesas com Pessoal e Benefícios das Demais Áreas

Nota Técnica SEI nº 1007/2023/MPO

Assunto: Proposta de alteração nas autorizações específicas de que trata o art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, e o art. 116, inciso IV, do PLN nº 4, de 14 de abril de 2023, PLDO-2024, relativas às despesas de pessoal e encargos sociais para 2024 e nos limites destinados ao pagamento de benefícios obrigatórios aos servidores civis, militares e seus dependentes - RETIFICAÇÃO

Referência: Processo SEI nº 19975.139470/2023-78.

# **SUMÁRIO EXECUTIVO**

- 1. Trata-se de retificação à Nota Técnica SEI nº 993/2023/MPO (SEI 39152532), que apresentou manifestação, sem óbices, desta SOF, sobre a proposta de alteração nas autorizações específicas de que trata o art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, e o art. 116, inciso IV, do PLN nº 4, de 14 de abril de 2023, PLDO-2024, relativas às despesas de pessoal e encargos sociais para 2024 e nos limites destinados ao pagamento de benefícios obrigatórios aos servidores civis, militares e seus dependentes.
- 2. Informa-se que, a partir das alterações propostas pelo MGI e Ministério da Fazenda, o impacto nas reservas de pessoal, contemplará: a) **Redução de R\$ 106.300.547**, no PO "0007 Crescimento Vegetativo da Folha de Pagamento Primária" do subtítulo "10.71102.99.999.0999.0201.6499", **ante aos R\$ 3.392.675** e b) **Impacto zero** no subtítulo "10.71102.99.999.0999.0200.6499", mediante compensação entre os POs "0001 CPSS decorrente do atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal Concursos e Provimentos Financeira" e "0008 CPSS decorrente do atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal Reajustes e Reestruturação de Carreiras Financeira", **ante a redução de R\$ 102.907.872**, sem prejuízo para a execução das correspondentes políticas públicas.
- 3. Dessa forma, mantêm-se inalteradas as demais disposições da Nota Técnica SEI nº 993/2023/MPO (SEI39152532) e encaminha-se, à consideração superior, a presente retificação à proposta apresentada.

## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

4. A partir das alterações propostas pelo MGI e Ministério da Fazenda, o impacto nas reservas de pessoal, contemplará: a) Redução de R\$ 106.300.547, no PO "0007 - Crescimento Vegetativo da Folha de Pagamento - Primária" do subtítulo "10.71102.99.999.0999.0201.6499", ante aos R\$ 3.392.675 e b) Impacto zero no subtítulo "10.71102.99.999.0999.0200.6499", mediante compensação entre os POs "0001 - CPSS decorrente do atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal - Concursos e Provimentos - Financeira" e "0008 - CPSS decorrente do atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal - Reajustes e Reestruturação de Carreiras - Financeira",ante a redução de R\$ 102.907.872, sem prejuízo para a execução das correspondentes políticas pública, conforme Tabela 1, a seguir:

QUADRO SINTESE DE ALTER	2024			
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PLANO ORÇAMENTÁRIO	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL

	0001 - Recursos para atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal, Anexo V da LOA - Concursos e Provimentos - Primária	-813.865.307	-	-813.865.307
10.71102.99.999.0999.0Z01.6499	0007 - Crescimento Vegetativo da Folha de Pagamento - Primária	-106.300.547	=	-106.300.547
	0008 - Recursos para atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal, Anexo V da LOA - Reajustes e Reestruturação de Carreiras - Primária	135.496.149	-	135.496.149
	TOTAL AO 0z01	-784.669.705	-	-784.669.705
	0001 - CPSS decorrente do atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal - Concursos e Provimentos - Financeira	=	-28.055.718	28.055.718
10.71102.99.999.0999.0Z00.6499	0008 - CPSS decorrente do atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal - Reajustes e Reestruturação de Carreiras - Financeira	=	<u>28.055.718</u>	<u>28.055.718</u>
	TOTAL AO 0z00	-	-	-
10.71102.04.331.0032.212B.0001	0082 - Reserva para alterações de valor per capita dos benefícios aos Servidores Civis, Militares e seus Dependentes	784.669.705	-	784.669.705
	TOTAL AO 212B	784.669.705	-	784.669.705
PLEITO I	OO MGI	0	0	0
10.25101.04.122.0032.2000.0001	0000 - Administração da Unidade	-182.915.514	-	-182.915.514
	TOTAL AO 2000	-182.915.514	-	-182.915.514
10.25103.04.126.0032.20VG.0001	0001 - Soluções Informatizadas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil	-196.057.749		-196.057.749
	TOTAL AO 20VG	-196.057.749	-	-196.057.749
10.25103.04.122.0032.21BW.0001	0000 - Bônus de Eficiência e Produtividade de Servidores Inativos e Pensionistas da União	178.954.551		178.954.551
	TOTAL AO 21BW	178.954.551	-	178.954.551
10.25103.04.122.0032.21BX.0001	0000 - Bônus de Eficiência e Produtividade de Servidores Ativos da União	200.018.712	-	200.018.712
	TOTAL AO 21BX	200.018.712	-	200.018.712

PLEITO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA	0	0	0

Tabela 1 - Síntese das alterações orçamentárias para implementação das propostas apresentadas pelo MGI e pelo Ministério da Fazenda. Em R\$ 1,0.

5. Por se tratar de medida balanceada no âmbito dos limites orçamentários já contidos na proposta do PLOA 2024, em tramitação no CN por meio do PLN nº 29, de 2023, restam observados o atendimento às regras e metas fiscais pactuadas.

# ANÁLISE

- 6. Trata-se de retificação à Nota Técnica SEI nº 993/2023/MPO (SEI 39152532), que apresentou manifestação, sem óbices, desta SOF, sobre a proposta de alteração nas autorizações específicas de que trata o art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, e o art. 116, inciso IV, do PLN nº 4, de 14 de abril de 2023, PLDO-2024, relativas às despesas de pessoal e encargos sociais para 2024 e nos limites destinados ao pagamento de benefícios obrigatórios aos servidores civis, militares e seus dependentes.
- 7. A partir das alterações propostas pelo MGI e Ministério da Fazenda, o impacto nas reservas de pessoal, contemplará: a) Redução de R\$ 106.300.547, no PO "0007 Crescimento Vegetativo da Folha de Pagamento Primária" do subtítulo "10.71102.99.999.0999.0201.6499", ante aos R\$ 3.392.675 e b) Impacto zero no subtítulo "10.71102.99.999.0999.0200.6499", mediante compensação entre os POs "0001 CPSS decorrente do atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal Concursos e Provimentos Financeira" e "0008 CPSS decorrente do atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal Reajustes e Reestruturação de Carreiras Financeira",ante a redução de R\$ 102.907.872, sem prejuízo para a execução das correspondentes políticas públicas.
- 8. Dessa forma, mantêm-se inalteradas as demais disposições da Nota Técnica SEI nº 993/2023/MPO (SEI 39152532) e encaminha-se a presente retificação à proposta apresentada.

## **CONCLUSÃO**

9. Diante do exposto, submete-se a presente proposta de alteração do PLOA-2024 (PL nº 29/2023-CN), e justificativas apresentadas, à consideração superior, para que caso anuente, promova os atos contínuos necessários à tramitação do pleito ao Relator-Geral do PLOA-2024, para que, existindo a oportunidade, o parlamentar o acolha tempestivamente e o considere nos encaminhamentos sucessórios, visando a produção dos efeitos correspondentes.

Brasília-DF, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente

#### **ALEX FRAGA**

Coordenador-Geral de Despesas com Pessoal e Benefícios

De acordo. Ao GAB-SOF e à SE/MPO, para que se, de acordo com a proposta, promova os atos contínuos necessários à tramitação do pleito ao Relator-Geral do PLOA-2024.

Brasília-DF, na data da assinatura.

#### Documento assinado eletronicamente

## **ANA BEATRIZ SABBAG CUNHA**

Diretora de Assuntos Fiscais, Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Alex Fraga**, **Coordenador(a)-Geral**, em 18/12/2023, às 23:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543</u>, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz Sabbag Cunha**, **Diretor(a) Substituto(a)**, em 18/12/2023, às 23:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<a href="https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>

acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 39180440 e

o código CRC 98CE0FC5.

**Referência:** Processo nº 19975.139470/2023-78. SEI nº 39180440